

## Arpen/SP debate temas atuais do Registro Civil nacional no 1º Encontro Estadual Paulista

Temas como os Ofícios da Cidadania, Aplicação Prática dos Provimentos do CNJ, Desburocratização e Proteção de Dados Pessoais foram o destaque págs 20 a 29



Cartórios lançam campanha publicitária em evento no Palácio dos Bandeirantes, sede do Governo do Estado de São Paulo  
Pág 14



# Novos projetos transformam a trajetória dos cartórios

**É** com grande satisfação que trazemos nesta edição a cobertura do 1º Encontro Paulista de Registro Civil das Pessoas Naturais. O evento promovido pela Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo (Arpen/SP) saiu do papel graças a um primoroso trabalho em equipe, que possibilitou que os objetivos deste projeto se cumprissem com sucesso. E o resultado não poderia ter sido melhor.

Com o objetivo de debater as intensas mudanças que a atividade registral brasileira tem sofrido ao longo dos últimos anos, o 1º Encontro Estadual da Arpen/SP reuniu representantes dos cartórios extrajudiciais paulistas, assim como representantes do Poder Judiciário e Legislativo em torno do debate de temas atuais do Registro Civil para dirimir dúvidas e promover reflexão. Estabelecendo, assim, padrões para as novas designações da atividade, como as trazidas pelo Ofício da Cidadania.

Neste mesmo mês também tivemos o importante lançamento da campanha publicitária Caravana da Proteção. Promovida pelas associações dos cartórios paulistas, a maior campanha de comunicação da história da atividade extrajudicial foi realizada no Palácio dos Bandeirantes – sede do Governo do Estado e reuniu mais de 500 pessoas. Na ocasião, a Arpen/SP estava lá para, orgulhosamente, fazer o lançamento oficial desta ação pioneira, junto às outras cinco associações paulistas, e mostrar, a todos os presentes, a importância do serviço que o extrajudicial oferece à sociedade.

“O evento promovido pela Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo (Arpen/SP) saiu do papel graças a um primoroso trabalho em equipe, que possibilitou que os objetivos deste projeto se cumprissem com sucesso”

A nova campanha de comunicação dos cartórios brasileiros será desenvolvida inicialmente em São Paulo e depois percorrerá os demais estados brasileiros.

Por esta razão, consideramos a iniciativa o primeiro passo para mudarmos, de fato, a nossa história. Podemos afirmar que esse é o pontapé inicial de uma nova percepção que a sociedade tem dos cartórios. Representa o futuro da atividade.

Isso porque esta iniciativa dará muito mais visibilidade às atividades desenvolvidas dentro dos cartórios extrajudiciais brasileiros, assim como a investimentos que fazemos para capacitar esses profissionais, como o treinamento realizado pela Arpen/SP em São José do Rio Preto e Araraquara entre os meses de maio e junho, além dos que já estão agendados ao longo do ano. Pois entendemos que é importante dar todo o suporte e atualização sobre apostilamento de documentos, documentoscopia, gestão e tantos outros temas de grande relevância para que nossos associados possam prestar um serviço de excelência.

Para finalizar, não poderia deixar de citar os Ofícios da Cidadania, que facilitarão imensamente a vida dos cidadãos, uma vez que poderão ir ao cartório mais próximo de sua casa para solicitar ou retirar documentos que antes só era possível em locais específicos, muitas vezes distantes de seus locais de residência. Dessa forma, cumprimos nossa missão de levar cidadania à sociedade.

**Luis Carlos Vendramin Junior**  
*presidente da Arpen/SP* ■



A **Revista da Arpen/SP** é uma publicação bimestral da Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo.

Praça Dr. João Mendes, 52  
conj. 1102 – Centro  
CEP: 01501-000  
São Paulo – SP  
URL: [www.arpensp.org.br](http://www.arpensp.org.br)  
Fone: (11) 3293 1535  
Fax: (11) 3293 1539

**Presidente**  
Luis Carlos Vendramin Júnior

**1º Vice-Presidente**  
Gustavo Renato Fiscarelli

**2º Vice-Presidente**  
Ademar Custódio

**Jornalista Responsável**  
Alexandre Lacerda Nascimento

**Editora**  
Larissa Luizari

**Reportagens**  
Eduardo Barbosa, Jennifer Anielle e Priscilla Cardoso

**Sugestões de Matérias, Artigos e Publicidade**  
Tel.: (11) 3293-1535  
email: [alexandre@arpensp.org.br](mailto:alexandre@arpensp.org.br)

**Impressão e CTP**  
JS Gráfica e Editora  
**Telefax:** (11) 4044 4495  
**email:** [js@jsgrafica.com.br](mailto:js@jsgrafica.com.br)  
**URL:** [www.jsgrafica.com.br](http://www.jsgrafica.com.br)

**Projeto Gráfico e Diagramação**  
Mister White



## ■ Sumário

### INSTITUCIONAL

Arpen/SP participa de jantar com o ministro Dias Toffoli 4

### INSTITUCIONAL

Diretora da Arpen/SP participa de 2º Congresso goiano de Registro Civil 5

### NACIONAL

Arpen-Brasil debate implantação dos Ofícios da Cidadania em reunião de diretoria 6

### NACIONAL

Arpen/BR assina Termo de Cooperação Técnica do Sistema de Apostila e Convenção da Haia 8

### NACIONAL

Arpen-Brasil debate Provimento 63 em reunião do Fórum Nacional da Infância no CNJ 11

### NACIONAL

81ª edição do Encoge debate temas extrajudiciais em São Paulo 12

### ESPECIAL

Cartórios lançam campanha publicitária em evento no Palácio dos Bandeirantes, sede do Governo do Estado de São Paulo 14

### CAPA

Arpen/SP debate temas atuais do Registro Civil nacional no 1º Encontro Estadual Paulista 20

### ESPECIAL

OAB/SP nomeia nova Diretoria para a Comissão Especial de Direito Notarial e Registros Públicos 30

### TECNOLOGIA

Central Nacional lança módulo para elaboração de relatórios de atos praticados 31

### TECNOLOGIA

Reunião no ITI aprova simplificação normativa de processos de certificação digital para cartórios 32

### TECNOLOGIA

Cartórios de Registro Civil de todo País já podem se cadastrar para emitir certificados digitais via CRC Nacional 33

### OPINIÃO

A simplificação do serviço de Certificação Digital para os Registradores 34

Por Thaís Covolato

### JURÍDICO

CGJ/SP publica Provimento 25/2019 que dispõe sobre o envio de atas de correição 35

### JURÍDICO

CGJ/SP publica Provimento 24 sobre reconhecimento de paternidade de criança cuja mãe é falecida 35

### JURÍDICO

Corregedoria Nacional veda aos Tribunais de Justiça regulamentarem a averbação de divórcio impositivo 36

### JURÍDICO

Comunicado 537 da Corregedoria Nacional de Justiça define aplicação do Provimento nº 74 para cartórios deficitários 37

### JURÍDICO

Provimento nº 82 do CNJ padroniza nacionalmente procedimentos de alteração do nome do genitor 38

### OPINIÃO

Divórcio Impositivo 39

Por Vitor Frederico Kümpel

### CAPACITAÇÃO

Arpen/SP promove curso sobre gestão de cartórios em São José do Rio Preto (SP) 40

### CAPACITAÇÃO

Arpen/SP promove curso de apostilamento de documentos em Araraquara (SP) 42

## ■ Poema

### O que é poesia?

Por Lígia Ignácio de Freitas Castro

A poesia está no aroma do café da sua mãe, na colcha de retalhos da sua avó, no tom de voz da sua amiga, no abraço acanhado do seu pai.

A poesia está na menina moleca que se suja na grama, no menino que brinca de boneca, no riso fácil dos apaixonados, no doce amargo dos separados.

A poesia está na finitude, na dor, na lágrima, no suor.

A poesia está no mistério da vida, nas coincidências místicas, no sexto sentido, na ira dos raios solares.

A poesia está no luar que cai feito cortina e transforma o dia em pedaços escuros que trazem calma para o absurdo.

A poesia está em cada circunstância, nos pequeninos poros de todas as coisas.

A poesia não é coisa. Vai além. É um estado atemporal de pertencimento, é gota, não é cimento.

A poesia não usa terno e gravata, anda na rua descalça ou de sapatos baratos.

A poesia é você, sou eu, somos todos nós que por um instante nos abstraímos de pensar, planejar, querer ter e passamos para o plano do Simplesmente Ser.

Lígia Ignácio de Freitas Castro  
é registradora civil em Igarapava

Para mais textos da oficiala  
instagram @ligiafreitasescritora

# Arpen/SP participa de jantar com o ministro Dias Toffoli

Diretoras da entidade aproveitaram ocasião para agradecer o ministro pelo julgamento da constitucionalidade do Ofício da Cidadania



Com mais de 300 convidados, o jantar contou ainda com a presença do presidente do Conselho Federal da OAB, Felipe Santa Cruz, e do corregedor nacional de Justiça, ministro Humberto Martins

**A**ssociação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo (Arpen/SP), representada pelas diretoras Karine Boselli e Milena Guerreiro, participou de jantar com o presidente do Supremo Tribunal Federal (STF), ministro Dias Toffoli, no último dia 3 de maio, na cidade de São Paulo. Aproveitando a ocasião, as diretoras agradeceram o ministro, de forma institucional, pelo julgamento da constitucionalidade da Lei Fe-

“É preciso que defendamos diuturnamente as instituições responsáveis pelo estado democrático de direito e pela democracia”

**Dias Toffoli,  
presidente do STF**

deral nº 13.484/2017, que transformou os Cartórios de Registro Civil em Ofícios da Cidadania.

Em seu discurso, Toffoli criticou a tentativa da força-tarefa da Lava Jato de usar os R\$ 2,5 bilhões ressarcidos à Petrobrás para criar uma fundação, além de afirmar que as instituições democráticas estão sob ataque e precisam ser defendidas pela sociedade. “Há quem diga que o STF não precisa ser defendido. Será que a democracia não precisa ser defendida? É preciso que defendamos diuturnamente as instituições responsáveis pelo estado democrático de direito e pela democracia”.

Com mais de 300 convidados, o jantar de desagravo ao presidente do STF também contou com a presença do presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), Felipe Santa Cruz, e do corregedor nacional de justiça, ministro Humberto Martins.

Organizado por advogados, integrantes

do Ministério Público, magistrados, acadêmicos e representantes de entidades de classe, o evento contou com a presença do presidente da Associação dos Notários e Registradores do Brasil (Anoreg/BR), Claudio Marçal Freire; da presidente da Associação dos Notários e Registradores do Estado de São Paulo (Anoreg/SP), Giselle Dias Rodrigues O. de Barros, do presidente do Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo (CNB/SP), Andrey Guimarães Duarte; do presidente do Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil – Seção São Paulo (IEPTB/SP), José Carlos Alves; do diretor de Tecnologia da Informação do Instituto Imobiliário do Brasil (IRIB), Flauzilino Araújo dos Santos; das diretoras da Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo (Arpen/SP), Karine Boselli e Milena Guerreiro; do presidente da Academia Notarial Brasileira (ANB), Ubiratan Guimarães; e do assessor jurídico, Marco Aurélio Carvalho. ■

## Diretora da Arpen/SP participa de 2º Congresso goiano de Registro Civil

Daniela Mróz apresentou o painel “Registro Civil em Portugal em Virtude da Desjudicialização”



O 2º Congresso Goiano de Registro Civil contou ainda com a participação da presidente do CeNoR, da Universidade de Coimbra, professora Mónica Jardim (centro)

A diretora da Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo (Arpen/SP) Daniela Mroz e o gerente da Central Nacional de Informações de Registro Civil (CRC Nacional), Humberto Briones, participaram do 2º Congresso Goiano de Registro Civil, realizado no K Hotel, em Goiânia, no dia 27 de abril.

“Temos muito que aprender com Portugal, onde a função do Conservador do Registo Civil é valorizada”

**Daniela Mroz,**  
diretora da Arpen/SP

A registradora civil do bairro de São Mateus participou do painel sobre o “Registro Civil em Portugal em Virtude da Desjudicialização”, que contou ainda com a presidente do Centro de Estudos Notariais e Registrais (CeNoR), da Universidade de Coimbra, professora doutora Mónica Jardim.

“Temos muito que aprender com Portugal, onde a função do Conservador do Registro Civil é valorizada e nós aqui no Brasil podemos aprender muito com eles”, pontuou Daniela Mroz.

O gerente da CRC Nacional, Humberto Briones, apresentou o funcionamento detalhado da plataforma, destacando os procedimentos para a realização de atos em cada um de seus módulos, bem como o mecanismo de acesso via certificado digital e atribuição de funções. ■

## Etiquetas de segurança



Holografia Exclusiva

Tinta Reagente

Adesivo especial

Cortes de Segurança

Fundo Numismático

Microtexto

Falha Técnica

Vinheta

Rosáceas



**Gráfica**  
(11) 4044-4495  
www.jsgrafica.com.br

## Arpen-Brasil debate implantação dos Ofícios da Cidadania em reunião de diretoria

Evento realizado no Rio Grande do Sul também abordou provimentos do CNJ e CRC Nacional



Registradores civis de todo o País se reuniram na sede do Sindiregis para a Reunião de Diretoria da entidade

**R**egistradores civis de todo o País se reuniram, no dia 8 de maio, na sede do Sindicato dos Registradores Públicos do Estado do Rio Grande do Sul (Sindiregis) para a Reunião de Diretoria da entidade. O objetivo do encontro era debater os principais temas atuais do Registro Civil como os Ofícios da Cidadania, os Provimentos nº 74 e 81 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e a Central Nacional de Informações do Registro Civil (CRC Nacional).

Os registradores civis brasileiros presentes no encontro em Porto Alegre puderam

também acompanhar a posse do novo presidente do Sindiregis, Calixto Wenzel, ex-presidente da Associação Nacional dos Registradores de Pessoas Naturais (Arpen-Brasil), que assumiu a presidência do Sindicato para o próximo triênio, substituindo o registrador Carlos Fernando Reis.

Ao abrir o evento, Wenzel recordou seus anos à frente do Sindicato gaúcho, o trabalho feito na viabilização dos Centros de Registro de Veículos Automotores (CRVAs) no Rio Grande do Sul e os desafios à frente da entidade neste novo ciclo que se inicia. “Acredito que temos muito a trabalhar, am-

“Acredito que temos muito a trabalhar, ampliando nossa atuação e focando em fontes importantes para a nossa atividade, que são os Ofícios da Cidadania e os serviços eletrônicos por meio das Centrais”

**Calixto Wenzel,**  
presidente do Sindiregis

pliando nossa atuação e focando em fontes importantes para a nossa atividade, que são os Ofícios da Cidadania e os serviços eletrônicos por meio das Centrais”, disse.

O presidente da Arpen-Brasil, Arion Toledo Cavalheiro Júnior, destacou o amplo trabalho desenvolvido pela entidade que viabilizou o sucesso no julgamento da Adin, reforçando a necessidade dos registradores trabalharem unidos em prol de objetivos comuns a toda categoria. “Quando estamos unidos somos mais fortes, mais respeitados e trabalhamos melhor, por que são diferentes visões que se complementam em prol de um registro civil cada vez mais forte”, disse.

Na sequência, a advogada Antônia Lélia Sanches, do escritório responsável pelo desenvolvimento de minutas de convênios da CRC, realizou uma apresentação sobre os novos desafios para a atividade na atual conjuntura. “Com a instituição dos Ofícios da Cidadania, as parcerias firmadas com órgãos públicos, já em execução, nos termos do Provimento nº 46/2015–CNJ, poderão ter seus objetos ampliados, passando, os Ofícios de Registros Cíveis, a realizar novos serviços”, disse, destacando que os focos de atuação devem ter como prioridade os serviços estratégicos a serem prestados à população, conferindo capilaridade e assegurando a proteção de dados pessoais.

A reunião contou ainda com a presença de Clóvis Belbute Peres, auditor da Receita



O encontro teve como objetivo debater os principais temas atuais do Registro Civil, como os Ofícios da Cidadania e os Provimentos nº 74 e 81 do CNJ

Federal do Brasil, que falou sobre o importante papel exercido pelos registradores civis após o convênio para a emissão do CPF na certidão de nascimento, além de outras iniciativas que estão por vir. O vice-presidente da Arpen/BR, Luis Carlos Vendramin Júnior, reiterou a importância da atualização sistemática das informações na Central e falou sobre o novo projeto de disseminação de certificados digitais via CRC.

“Quando estamos unidos somos mais fortes, mais respeitados e trabalhamos melhor, porque são diferentes visões que se complementam em prol de um Registro Civil cada vez mais forte”

**Arion Toledo Cavalheiro Júnior,  
presidente da Arpen/BR**



Durante o evento, foi realizada a cerimônia de posse do novo presidente do Sindiregis, Calixto Wenzel (dir.)

A atuação dos registradores civis na Frente Parlamentar da Justiça Notarial e de Registro, a audiência pública sobre o Provimento nº 63 a ser realizada pela Corregedoria Nacional, a possibilidade de convênio com a Associação de Deficientes Visuais e o projeto modelo do Cartório Bailique no Amapá foram outros temas debatidos, juntamente com a campanha de documentação a presidiários, que possibilitará o acesso à documentação civil às pessoas que deixarem o cárcere.

Ao final do evento, o presidente da Arpen/BR elencou que a entidade estará realizando Seminários no Amazonas e em Rondônia, o primeiro no mês de maio e o segundo em junho, com a promoção de uma nova reunião de diretoria, na cidade de Natal, no Rio Grande do Norte. ■

## Arpen/BR assina Termo de Cooperação Técnica do Sistema de Apostila e Convenção da Haia

Novas plataformas serão lançadas no dia 18 de outubro, em Fortaleza (CE), durante o Fórum Internacional

**A** Associação Nacional dos Registradores das Pessoas Naturais (Arpen/BR), juntamente com a Associação dos Notários e Registradores do Brasil (Anoreg/BR) e o Colégio Notarial do Brasil (CNB/CF), assinaram, no dia 15 de maio, o Termo de Cooperação Técnica para o desenvolvimento do novo sistema de apostilamento na sede do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), gestor e mantenedor do projeto.

Na oportunidade, as entidades firmaram, oficialmente, a parceria para a realização de eventos culturais e jurídicos relacionados ao 11º International Forum on the electronic Apostile Program (e-APP) da Conferência da Haia de Direito Internacional Privado (HCCH), que será realizado em Fortaleza (CE), nos dias 16 a 18 de outubro.

O presidente da Arpen/BR, Arion Toledo Cavalheiro Júnior, ressaltou que para os documentos valerem em outros países, depois que o Brasil se tornou signatário da Convenção de Haia, eles precisam ser apostilados e validados pelas autoridades brasileiras. “Com a autorização dos notários e registradores para apostilarem documentos públicos, quem ganha é a sociedade brasileira. É um procedimento ágil e rápido, que com esse termo assinado irá avançar tecnicamente e tecnologicamente”.

Já o presidente da Anoreg/BR, Cláudio Marçal Freire, falou sobre a missão de transformar o apostilamento do papel para o digital. “Com esta nova plataforma vamos colocar o Brasil onde ele merece estar, dentre as nações mais desenvolvidas do mundo, principalmente no que diz respeito à Convenção da Haia. É uma alegria muito grande estarmos aqui nesse evento”. O presidente

“Com a autorização dos notários e registradores para apostilarem documentos públicos, quem ganha é a sociedade brasileira”

**Arion Toledo Cavalheiro Júnior,  
presidente da Arpen/BR**



Presidente da Arpen/BR, Arion Toledo Cavalheiro Júnior ressaltou que para os documentos valerem em outros países, eles precisam ser apostilados e validados pelas autoridades brasileiras

“Com esta nova plataforma vamos colocar o Brasil onde ele merece estar, dentre as nações mais desenvolvidas do mundo”

**Cláudio Marçal,  
presidente da  
Anoreg/BR**

agradeceu ao CNJ e ao Ministério das Relações Exteriores (MRE) pela confiança dedicada aos notários e registradores.

Paulo Roberto Gaiger Ferreira, presidente do CNB/CF, também agradeceu ao MRE e ao CNJ por reconhecerem no setor extrajudicial do Brasil a competência para que o apostilamento fosse feito. “Este trabalho tem sido feito com qualidade. Já são milhões de documentos apostilados e agora nós temos esse novo desafio de aperfeiçoá-lo, digitalizando mais ainda esse processo. É uma oportunidade que o Brasil tem de mostrar aos demais países da comunidade da Haia que temos um serviço de qualidade para o cidadão”, completou.

Presente à cerimônia, o corregedor nacional de Justiça, ministro Humberto Martins, se pronunciou sobre a importância da parceria entre os responsáveis pela apostila, destacando que “o termo de cooperação é um marco na história do serviço notarial e registral brasileiro. Nesta data, dá-se o primeiro passo para a realização do Encontro Internacional da Convenção da Apostila de Haia que, pela primeira vez, será realizado fora dos Países Baixos, motivo de muito orgulho à nação e ao Judiciário brasileiro”. Segundo Martins, o Brasil vai receber o Seminário pela eficiência que o serviço de apostilamento eletrônico alcançou nesse período de aproximadamente três anos.

Também presente ao encontro, o diretor do Departamento de Segurança e Justiça do

“Já são milhões de documentos apostilados e agora nós temos esse novo desafio de aperfeiçoá-lo, digitalizando mais ainda esse processo”

**Paulo Gaiger,  
presidente do  
CNB/CF**



Os presidentes da Anoreg/BR e da Arpen/BR, Cláudio Marçal e Arion Toledo Cavalheiro Júnior, respectivamente, durante a assinatura do Termo de Cooperação Técnica

“O Termo de Cooperação é um marco na história do serviço notarial e registral brasileiro”

**Humberto Martins,  
corregedor-nacional  
de Justiça**

MRE, ministro André Veras Guimarães, discursou sobre a competência e seriedade do serviço extrajudicial brasileiro. “A escolha que fizemos foi extremamente acertada, não só os números demonstram, mas também a qualidade do serviço que é prestado”. Segundo o ministro, a escolha de Fortaleza para receber o Seminário foi estratégica, pois além da beleza da cidade, foi pensado no fácil acesso, principalmente para países europeus.

“Nós estamos na vanguarda mundial nesse campo que é a apostila. Não há nenhum país que tenha a estrutura e tamanho que nós temos, e que consiga prover um serviço com tanta segurança para aquele que recebe”, disse ainda.

O secretário-geral adjunto e juiz auxiliar da presidência do CNJ, Márcio Evangelista, ressaltou que “o Brasil até então tinha pouca relevância internacional perante Haia, fazia parte da Convenção, mas não era chamado às convenções técnicas sobre isso. O Brasil

foi reconhecido como um parceiro necessário”. Para Evangelista, a intenção é que o sistema eletrônico seja de uma plataforma aberta e gratuita para que Haia possa oferecer aos demais países.

Assinaram o termo o corregedor nacional de Justiça, ministro Humberto Martins; o diretor do Departamento de Segurança e Justiça do Ministério das Relações Exteriores, ministro André Veras Guimarães; o secretário-geral do Conselho Nacional de Justiça, desembargador Carlos Vieira Adameck; o diretor geral do Conselho Nacional de Justiça, Johanness Eck; o presidente da Anoreg/BR, Cláudio Marçal Freire; o presidente do CNB/CF, Paulo Roberto Gaiger Ferreira; o presidente da Arpen/BR, Arion Toledo Cavalheiro Junior; e a vice-presidente do CNB/CF, Emanuelle Perrota. ■

“A escolha que fizemos foi extremamente acertada, não só os números demonstram, mas também a qualidade do serviço que é prestado”

**André Veras Guimarães,  
diretor do Departamento de  
Segurança e Justiça do MRE**

## Em menos de três anos, Cartórios brasileiros apostilaram mais de três milhões de documentos

Balanço mais recente aponta que foram apostilados mais de 1,8 milhão de documentos somente em 2018

**M**enos de três anos após entrar em vigor no Brasil a Convenção da Apostila da Haia, um balanço do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), de fevereiro de 2019, revela que mais de três milhões de documentos já foram apostilados no País. Somente nos oito primeiros meses do ano passado, foram mais de 1 milhão de documentos. São Paulo e Rio de Janeiro lideram o ranking de Estados com maior número de apostilamentos.

Desde 2016, os serviços de notas e de registro de todas as capitais brasileiras e do Distrito Federal são obrigados a oferecer o serviço, conforme dispõe a Resolução n. 228/2016, do CNJ, mas, mesmo facultativa, a interiorização já estava presente em todo o território nacional. Ao todo, 5.770 cartórios de já estão habilitados para fazer o apostilamento de documentos para uso no exterior.

Subsecretária-geral das Comunidades Brasileiras e de Assuntos Consulares e Ju-

“Neste particular, dos assuntos notariais, diminuí massivamente o trabalho. Essa parte da documentação, da legalização de documentos, ficou mais facilitada.”

**Maria Dulce Silva Barros,**  
embaixadora



Segundo a embaixadora Maria Dulce Silva Barros, o trabalho dos cartórios serve para ajudar os usuários e também os consulados

rídicos, a embaixadora Maria Dulce Silva Barros acredita que o trabalho dos cartórios nesses quase três anos de apostilamento tem servido para ajudar não só os usuá-

rios, mas também os consulados, que antes eram responsáveis por emitir os documentos públicos. De acordo com ela, o Ministério das Relações Exteriores legalizou 53.879 documentos em 2017, uma demanda 30% inferior ao ano anterior.

“Neste particular dos assuntos notariais diminuí massivamente o trabalho. Essa parte da documentação, da legalização de documentos, ficou mais facilitada. Efetivamente a Convenção da Haia foi uma ferramenta que ajudou muito a vida das pessoas, dos usuários, dos consulados. Antigamente, quem tinha que legalizar diplomas e outros documentos no exterior agora consegue fazer esse trabalho através dos cartórios. Então é inestimável. É uma atuação que caminha de mãos dadas com os nossos interesses em servir a comunidade de uma maneira geral lá fora e aqui dentro”, reconheceu a embaixadora.



## Arpen-Brasil debate Provimento 63 em reunião do Fórum Nacional da Infância no CNJ

Evento teve como foco a socioafetividade e a criação de um grupo de estudos composto por agentes públicos e registradores civis

**B**rasília (DF) - A Associação Nacional dos Registradores de Pessoas Naturais (Arpen-Brasil) participou, no dia 22 de maio, de debate do Fórum Nacional da Infância e da Juventude (FONINJ) realizado no Conselho Nacional de Justiça (CNJ). O foco do encontro foi o Provimento nº 63, mais especificamente a socioafetividade e a criação de um grupo de estudos composto por agentes públicos e registradores civis de pessoas naturais, para aprimorar a prescrição.

Membros do Judiciário presentes no encontro fizeram o apontamento de questões duvidosas sobre a norma e também sugestões para seu aprimoramento, mas destacaram a importância da capilaridade dos cartórios como braço do Estado em todos os municípios do País. “Há uns quatro anos, fui de férias para uma cidade chamada Eirunepê, que fica no interior do Amazonas. Lá não tinha um juiz da comarca há muito tempo, mas tinha um registrador civil, o que mostra a capilaridade que possuem”, disse a juíza de Direito do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro (TJ/RJ) Raquel Santos Pereira Chrispino.

Após as exposições dos membros do Judiciário, foi a vez do presidente da Arpen/BR, Arion Toledo Cavalheiro Júnior, defender o Provimento ao ressaltar que esta era uma demanda já aguardada pela sociedade. “Com a experiência de balcão que tenho, posso afirmar que o Provimento trouxe à luz uma



O evento contou com membros do Judiciário, que fizeram o apontamento de questões duvidosas sobre o Provimento 63 e também sugestões para seu aprimoramento

demanda que estava reprimida, que eram os reconhecimentos socioafetivos, pois logo depois da publicação, muita gente passou a ir aos cartórios requisitar este novo direito. Mais uma vez, o direito veio para acompanhar a sociedade”, explanou.

O presidente prosseguiu sua fala usando dados da Central Nacional de Informações do Registro Civil (CRC Nacional). “Vejam, com dados da nossa Central, já foi possível verificar o percentual de crianças reconhecidas socioafetivamente pela faixa etária. 68% das crianças registradas têm entre 06 e 18 anos de idade”, revelou.

Finalizando sua fala, Arion elencou algumas sugestões que a Associação vê como necessárias para aprimoramento do Provimento:

- Idade mínima de 6 anos para que a criança possa ser reconhecida socioafetivamente;
- Participação do Ministério Público;
- Estudar formas de objetivar a demonstração da socioafetividade;
- Pensar em estipular tempo de convivência para poder fazer o pedido de socioafetividade.

Na sequência, a palavra foi dada ao doutorando e mestre em Direito Civil pela Universidade Federal do Paraná e membro do Instituto Brasileiro de Direito de Família (Ibdfam) Ricardo Lucas Calderón, que complementou o argumento do presidente da Arpen/BR, trazendo mais dados, dessa vez do número de crianças registradas sem o nome do pai. “Segundo censo escolar do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) de 2011, 5,5

“Segundo censo escolar do IBGE de 2011, 5,5 milhões de crianças não têm o nome do pai na certidão de nascimento.

Assim sendo, por que não trazer o Registro Civil, que é um ator importante no processo por possuir capilaridade, para estas pessoas?”

**Ricardo Lucas Calderón,**  
membro do Ibdfam

milhões de crianças não têm o nome do pai na certidão de nascimento. Assim sendo, por que não trazer o Registro Civil, que é um ator importante no processo por possuir capilaridade, para estas pessoas? Estamos vivendo um momento de desjudicialização, e a sociedade anseia por isso”, disse.

O especialista encerrou sua participação explanando as principais vantagens do Provimento. “Dentre os avanços que a norma trouxe à sociedade, a principal delas é a acessibilidade, pois uma pessoa de uma cidade pequena, que não tem dinheiro para pagar advogado e nem o Poder Judiciário acessível, passa a ser integrada. Estamos concedendo um direito fundamental a essas famílias, e não se deve desburocratizar o registro de um filho”. ■



Arion Toledo Cavalheiro Júnior defendeu o Provimento ao ressaltar que esta era uma demanda já aguardada pela sociedade

## 81ª edição do Encoge debate temas extrajudiciais em São Paulo

Central de Indisponibilidade de Bens, controle patrimonial em unidades interinas e responsabilidade administrativa-disciplinar foram temas do encontro



Encontro que reuniu juízes e corregedores de todo o País apresentou três conferências sobre o serviço prestado por serventias extrajudiciais

Os serviços prestados por notários e registradores brasileiros foi tema de três conferências no 81º Encontro do Colégio Permanente de Corregedores-Gerais dos Tribunais de Justiça do Brasil (Encoge), evento promovido pelo Colégio Permanente dos Corregedores Gerais dos Tribunais de Justiça do Brasil (CCOGE) e que foi realizado no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJ/SP) entre os dias 16 e 17 de maio.

Com o tema “Missão Correcional na Era da Incerteza”, a primeira conferência do Encoge foi ministrada pelo ex-presidente e ex-corregedor geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, desembargador José Renato Nalini.

Nalini iniciou sua apresentação afirman-

do que o Brasil vive uma década perdida – com recuos na previsão do PIB, sucateamento da indústria, fuga de capital humano e a fragilidade da democracia. “Precisamos, com urgência, de reformas estruturais. E não apenas a reforma da Previdência, mas também uma reforma tributária e uma reforma política. Esse cenário pode influenciar o universo do Judiciário? É evidente que sim. Até porque tudo no Brasil é submetido à apreciação judicial. O Brasil é uma república federativa judicializada. O hobby do brasileiro não é mais o futebol, é litigar. Não é saudável, nem democrático, termos 100 milhões de processos no Poder Judiciário, fazendo com que juízes não tenham, sequer, tempo para se qualificar”, afirmou Nalini.

Na sequência, o magistrado criticou os

“Não está na lei o que o extrajudicial faz. Quem controla e fala o que é são as Corregedorias. Por isso, a nossa sugestão é que as Corregedorias façam um acompanhamento dos processos administrativos e disciplinares.”

**Marcelo Benacchio,**  
assessor da CGJ/SP

“Temos 100 milhões de processos no Poder Judiciário, fazendo com que juízes não tenham, sequer, tempo para se requalificar”

**José Renato Nalini,  
desembargador aposentado do TJ/SP**

atuais concursos para ingresso no Poder Judiciário. Segundo ele, o modelo adotado no Brasil para qualquer cargo público, prioriza a memorização em detrimento de outros atributos. “Criamos uma cultura concurrenista que produz legiões de pessoas ávidas em disputar qualquer cargo das carreiras jurídicas do Brasil. Esses concursos exigem apenas a decoração. É preciso saber toda a legislação, toda a doutrina. Não é possível que prossigamos desta forma. Decorar não torna ninguém inteligente. Pode até tornar alguém mais erudito, mas um técnico insensível faz justiça? Ainda mais em um país com tantas injustiças? Nós precisamos pensar esse aspecto. Precisamos pensar em melhorar”, disse Nalini.

#### **DELEGATÁRIOS INTERINOS**

O juiz auxiliar da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Acre (CGJ/AC) Leandro Leri Gross apresentou uma conferência sobre o “Controle Patrimonial de Bens Adquiridos para Serventias Geridas por Delegatários Interinos”. Em sua explanação, Gross afirmou que os bens adquiridos pelos interinos de cartórios para o funcionamento das serventias pertencem ao Tribunal de Justiça do Estado, já que o valor da aquisição é retirado da receita líquida da unidade. “A aquisição de bens precisa ser autorizada pelo Tribunal de Justiça e deve ser tratada como patrimônio público, sendo que, ao fim da interinidade, esses móveis e bens devem retornar ao Tribunal de Justiça para que sejam aproveitados”, explicou.

O juiz auxiliar também defendeu que haja um controle interno deste processo. Entre as etapas sugeridas estão um levantamento da demanda, a classificação da despesa, a descrição do material para aquisição, a análise do orçamento, o processo de autorização e aquisição dos bens, o recebimento e a descrição do material para fins de cadastro.

“Também consideramos necessária a assinatura, por parte do interino, de um termo de responsabilidade. Ele precisa ser responsável por qualquer avaria que venha a ocorrer com esses equipamentos. Esse controle deve ser realizado pelo setor de patrimônio dos Tribunais, que tem o conhecimento ne-



Em carta aberta, corregedores se dizem favoráveis às novas tecnologias, como a CRC Nacional

cessário para realizar esse tipo de fiscalização”, afirmou Gross. “Essa exposição foi no sentido de trazer essa inquietude que temos na Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Acre. Estamos pensando em alguma forma de solucionar essa questão. Porque em razão do concurso que se aproxima, muitos dos patrimônios terão que ter uma destinação. E nós queremos antecipar a isso, fazendo uma normatização sobre o tema. Algo que já estamos trabalhando”, concluiu.

#### **RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA-DISCIPLINAR**

Na sequência, o assessor da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo (CGJ/SP) juiz Marcelo Benacchio falou sobre a “Responsabilidade Administrativa-Disciplinar dos delegatários”. Para iniciar sua explanação, o magistrado quis deixar claro que o ato disciplinar deve ser utilizado como último recurso da Corregedoria.

“Quando se fala de responsabilidade administrativa disciplinar, pensamos que todos os atos anteriores da Corregedoria foram esgotados. Quando se chega à parte disciplinar, é que nada mais é possível. De toda orientação, toda fiscalização, tudo que foi feito não surtiu o efeito necessário. Então, não é um recurso procurado”, afirmou.

O juiz também levantou algumas indagações que norteiam o tema, como o limite das responsabilidades do oficial da delegação e os padrões básicos a serem estabelecidos. “As serventias de grande porte funcionam como empresas e, desta forma, fica difícil pensar em punir o titular porque um servi-

“Também consideramos necessária a assinatura, por parte do interino, de um termo de responsabilidade. Ele precisa ser responsável por qualquer avaria que venha a ocorrer com esses equipamentos.”

**Leandro Leri Gross,  
juiz auxiliar da CGJ/AC**

dor realizou um ato errado. Outra indagação é, se eu faço essa punição, ela é de legalidade objetiva? Outro ponto interessante é como a Corregedoria Geral de Justiça vai estabelecer qual é o padrão que ela deseja de comportamento. E como as decisões das Corregedorias vão ser interpretadas pelos Tribunais”, questionou.

Para fechar sua fala, Benacchio defendeu um maior acompanhamento dos processos administrativos por parte das Corregedorias Gerais. “Não está na lei o que o extrajudicial faz. Quem controla e fala o que é são as Corregedorias. Por isso, a nossa sugestão é que as Corregedorias façam um acompanhamento dos processos administrativos e disciplinares. E, dentro do modelo hierárquico das Corregedorias, que esses processos sejam corrigidos, aplicando maior segurança aos serviços extrajudiciais e o devido respeito ao processo legal com relação aos delegatários”, concluiu Benacchio. ■

# Cartórios lançam campanha publicitária em evento no Palácio dos Bandeirantes, sede do Governo do Estado de São Paulo

A campanha “Cartórios. Quem Protege Você” percorrerá regiões do Estado para capacitar equipes de atendimento antes de ação junto aos veículos de comunicação



Lançamento da Campanha Caravana da Proteção foi realizado no Palácio dos Bandeirantes, sede do Governo do Estado de São Paulo

Foi realizado no último dia 14 de junho, na sede do Governo do Estado de São Paulo, o lançamento oficial da Campanha Caravana da Proteção, iniciativa promovida pela Associação dos Notários e Registradores do Estado de São Paulo (Anoreg/SP), pelo Sindicato dos Notários e Registradores do Estado de São Paulo (Sinoreg/SP), pelo Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil – Seção São Paulo (IEPTB/SP), pela Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo (Arpen/SP), pela Associação

dos Registradores Imobiliários de São Paulo (Arisp) e pelo Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo (CNB/SP).

Contando com a presença de aproximadamente 500 convidados, o evento teve como objetivo apresentar a todos os responsáveis por delegações extrajudiciais a nova campanha de comunicação dos cartórios paulistas que, futuramente, se estenderá para todo o Brasil.

Coube à presidente da Associação dos Notários e Registradores do Estado de São Paulo (Anoreg/SP), Giselle Dias Rodrigues

“Isso aqui representa o futuro da atividade. Se nós nos segmentarmos de alguma forma seremos menos, se nós nos unirmos, seremos mais.”

**Gustavo Fiscarelli,**  
vice-presidente da Arpen/SP

Oliveira de Barros, realizar o pronunciamento oficial de abertura do evento. Em suas primeiras palavras, Giselle destacou a importância do movimento em defesa da atividade cartorial.

“O desconhecimento é a palavra chave não só para os ataques que sofremos diariamente pelo Poder Público, imprensa e sociedade, como também para imagem negativa que nossa atividade possui. Nossos serviços garantem a segurança de todas as relações jurídicas dos cidadãos desde o seu nascimento. Os cartórios estão ao lado da sociedade e dos três poderes, participando ativamente de todos os processos de modernização, desenvolvimento, desjudicialização e desburocratização pelos quais o Brasil passa e já passou. Mesmo assim, os serviços realizados pelos notários e registradores são



Ao abrir o evento, a presidente da Anoreg/SP, Giselle de Barros, enfatizou: “estamos aqui unidos para mudar a nossa imagem e levar para a população a nossa verdade”

“Nossos serviços garantem a segurança de todas as relações jurídicas dos cidadãos desde o seu nascimento”

**Giselle de Barros,**  
presidente da Anoreg/SP

colocados em cheque e isso precisa mudar. Por isso, estamos aqui unidos para mudar a nossa imagem e levar para a população a nossa verdade”, enfatizou.

Em seguida, o presidente da Associação dos Notários e Registradores do Brasil (Anoreg/BR) e do Sindicato dos Notários e Registradores do Estado de São Paulo (Sinoreg/SP), Cláudio Marçal Freire, ressaltou que a iniciativa tem o objetivo claro de mudar uma cultura. “Hoje em dia, nenhuma marca, empresa e instituição sobrevive sem uma reputação. Se for positiva, ela gera empatia e negócios, abre portas, constrói relações e te faz ser ouvido; já se for negativa, tudo se desvirtua. O que começa aqui tem o potencial de revolucionar uma reputação e fará uma grande diferença no trabalho desenvolvido por cada um de nós”, pontuou.

#### PALESTRAS

Após a abertura oficial do evento, a executiva e consultora nas áreas de business, inovação e educação Martha Gabriel realizou a primeira palestra do encontro. Com o tema “Cultura, Liderança e Propósito”, a apresentação abordou a importância da reputação e como ela pode afetar uma imagem.

“A reputação determina o relacionamento e o engajamento tanto do público interno como do externo. Ela também possui o poder de blindar crises, facilitar ou prejudicar os negócios, além de ser a melhor arma para resolver problemas de imagens”, destacou. A consultora trouxe uma frase do ex-presidente dos Estados Unidos Abraham Lincoln para ressaltar a importância da reputação. “O caráter é como uma árvore e a reputação como sua sombra. A sombra é o que nós pensamos dela; a árvore é a coisa real”, disse.

Martha ainda explicou que para gerar uma boa reputação, além de ter qualidade, é preciso comunicar, sendo que “a comunicação é a base de qualquer troca de informação para que possa ter resultados”. “Sem essa divulgação, as pessoas não sabem quem somos e a importância do nosso trabalho”. Sobre a campanha da Caravana, a consultora explica que o objetivo é gerar engajamento, mostrar para todos algo que já existe, mas que passa despercebido com o volume de informação do mundo atual.

Já a segunda palestra do evento ficou sob a responsabilidade do especialista em marketing, Edmour Saiani, que a abordou o



O presidente da Anoreg/BR e do Sinoreg/SP, Cláudio Marçal Freire, ressaltou que a iniciativa tem o objetivo claro de mudar uma cultura

“O que começa aqui tem o potencial de revolucionar uma reputação e fará uma grande diferença no trabalho desenvolvido por cada um de nós”

**Cláudio Marçal Freire,**  
presidente da Anoreg/BR  
e do Sinoreg/SP

tema a “Propaganda: a cultura através dos colaboradores”. Em sua apresentação, Saiani mostrou algumas técnicas para fidelizar os usuários e também para melhorar o dia a dia da serventia. “Você está preparado para o cliente? Porque nem sempre damos atenção para eles como deveríamos. Por isso, a pessoa responsável pelo balcão é essencial. O cliente só volta se a experiência de atendimento for de qualidade”, ressaltou.

Saiani ainda explicou que toda organização/entidade só terá sucesso se tiver um grande líder. “Líder bom é aquele que cuida da equipe, é exemplo para todos; sabe contratar e demitir; ouve mais do que fala; é jus-



A executiva e consultora nas áreas de business, inovação e educação Martha Gabriel falou sobre a importância da reputação: “A reputação determina o relacionamento e o engajamento tanto do público interno como do externo”

to e sabe dar autonomia para aqueles funcionários que merecem”, ressaltou. “Todos que trabalham no cartório vão ser responsáveis para que esse movimento aconteça, mas primeiramente você precisa fazer o bem para as pessoas que trabalham com você, assim elas vão fazer o bem para os clientes e usuários”, finalizou ele.

Na sequência, o presidente da Lew Lara/TBWA, Luiz Lara, apresentou a campanha “Cartórios. Quem Protege Você”. “Hoje é um dia histórico! Este movimento que está ocorrendo é para mudar história e imagem dos cartórios. Infelizmente, a sociedade acredita que os cartórios são lentos, burocráticos e caros, mas isso ocorre por um desconhecimento que só existe porque não há uma comunicação para informar, de forma clara, os inúmeros benefícios que a atividade promove no País diariamente”, enfatizou.

“Nós fazemos muito só que, lamentavelmente, divulgamos pouco. E é isso que nós pretendemos mudar com a Caravana da Proteção.”

**José Carlos Alves,**  
presidente do IEPTB/SP

Lara destacou que a campanha terá o viés de “proteção”, porque o suporte dado pelos cartórios é maior que todos os “defeitos” atribuídos à instituição. “Chega de críticas indevidas e ameaças abusivas. Nós vamos construir, juntos, uma percepção de valor para os nossos cartórios. Vamos escrever uma nova história!”, finalizou.

## DEBATES

Na sequência, o presidente da Anoreg/BR e do Sinoreg/SP, Cláudio Marçal; a presidente da Anoreg/SP, Giselle Barros de Oliveira; o presidente da Arisp, Flaviano Galhardo; o presidente do IEPTB/SP, José Carlos Alves; o presidente do CNB/SP, Andrey Guimarães; o vice-presidente do Arpen/SP, Gustavo Renato Fiscarelli; Luiz Lara e os palestrantes Edmour Saiaini e Martha Gabriel foram convidados para participar de um debate.

O mestre de cerimônia, o jornalista Sérgio Aguiar, iniciou os questionamentos perguntando para a presidente da Anoreg/SP de onde surgiu o esforço e a vontade de mudança a imagem da atividade dos cartórios.

“Apesar dos nossos números, apesar da certeza, da convicção que eu tenho, de que nós prestamos um serviço eficiente e que agrega segurança a todas as relações jurídicas do cidadão, nós estamos constantemente sendo questionados, hostilizados pela sociedade, pela imprensa, por todos os poderes. A nossa história é boa, e vale a pena tentar mudar a imagem que a gente tem na sociedade porque o serviço que prestamos é para o cidadão e é bom – e eu acho que nós merecemos o reconhecimento”, respondeu.

Aguiar, então, questionou o vice-presidente da Arpen/SP sobre ser parte do Registro Civil, já que lida com grandes emoções, com que a campanha pode contribuir. “Primeiro de tudo, gostaria de falar dessa iniciativa que de fato vai mudar a nossa história, tenho certeza disso. É o pontapé inicial de uma nova percepção que a sociedade tem dos cartórios, e está sendo brilhantemente conduzida pela Anoreg/SP. E isso aqui representa o futuro da atividade. Se nós nos segmentarmos de alguma forma seremos menos, se nós nos unirmos, seremos mais”, ressaltou Fiscarelli.

Por sua vez, o presidente do CNB/SP foi questionado sobre os maiores desafios de comunicação que os notários enfrentam na sociedade. “Nós estamos diante de uma sociedade estressada, cansada, impaciente. Precisamos achar o ponto de como mostrar o que temos de bom, mostrar boa-fé, mostrar boa vontade, mostrar que desejamos melhorar e que precisamos melhorar – porque toda instituição precisa melhorar.

Então, acho que o maior desafio é achar o tom para poder tocar as pessoas, encontrar o que vai fazer a sociedade mudar essa percepção”, declarou Guimarães.

Em seguida, o mestre de cerimônia passou a palavra ao presidente da Arisp para falar sobre a proteção nos Registros de Imóveis. “Na nossa atividade é um pontapé inicial para um novo caminho da história do extrajudicial no Brasil. O registro de imóveis e de propriedade, assim como o sistema notarial e registral, tem um mundo por trás que passa despercebido, nas discussões, nos debates, que é a questão da proteção das pessoas, a proteção do patrimônio e existe algo muito maior que é o direito à propriedade privada. Quando a gente vê uma pessoa buscar a lavratura de uma escritura, buscar o registro do seu imóvel, buscar o serviço no registro civil, protesto, enfim, qualquer serviço extrajudicial, notamos o semblante da pessoa, que a partir de então, pode ficar sossegada,



O especialista em marketing Edmour Saiaini, ao falar sobre “Propaganda: a cultura através dos colaboradores”, enfatizou: “O cliente só volta se a experiência de atendimento for de qualidade”

“O maior desafio é achar o tom para poder tocar as pessoas, encontrar o que vai fazer a sociedade mudar essa percepção”

**Andrey Guimarães,**  
presidente do CNB/SP

“Na nossa atividade é um ponta pé inicial para um novo caminho da história do extrajudicial no Brasil”

**Flaviano Galhardo,**  
presidente da Arisp

porque o seu documento, o seu imóvel, o seu ato de cidadania está garantido”, declarou Galhardo.

Em seguida Aguiar, perguntou para o presidente do IEPTB/SP sobre a cultura da proteção pode agregar aos serviços dos tabeliães de protesto. De acordo com José Carlos Alves, os tabelionatos de protesto recuperam cerca de R\$ 2 bilhões por ano, porém esse valor é apenas nos créditos públicos dos estados, dos municípios e da União no Estado de São Paulo.

“Se a gente considerar todos os pagamentos que são feitos pelos sacados, vamos chegar a uma cifra de R\$ 9 bilhões por ano só no Estado de São Paulo. Os emolumentos recolhidos do cartório não ficam somente para o tabelião ou para o oficial, sendo que uma boa parte dessas parcelas é destinada aos poderes públicos. Nós fazemos muito só que, lamentavelmente, divulgamos pouco. E é isso que nós pretendemos mudar com a Caravana da Proteção”, explicou Alves.

Aguiar perguntou ainda ao presidente da Anoreg/BR e do Sinoreg se a Caravana da

Proteção será estendida para todo o País. “Nós fizemos a primeira reunião em São Paulo sobre a campanha e já tínhamos a proposta de levar isso para todo o Brasil. Porém, o País é muito grande e temos peculiaridades. Por isso, achamos melhor, para esse início, começar só em São Paulo e levarmos essa campanha para o Brasil na medida que nós vamos ter as nossas experiências. Além disso, vai depender do desejo dos outros estados”, explanou Marçal.

Luiz Lara foi convidado a falar sobre a lição de casa que cada participante deve levar para o cartório. “É a paixão que eu peço para que todos vocês levem para dentro dos seus cartórios dos quais vocês são titulares. Reitero: vocês são livres, vocês têm um impacto enorme não apenas dentro do cartório, mas também na comunidade, na cidade, na região, nas famílias e nas pessoas. Abracem essa crença “Cartórios que protege você”, professem essa bandeira diariamente, e realmente adotem”, comentou Lara.

Martha Gabriel falou sobre os primeiros passos para mudar a cultura dentro de cada cartório. “A cultura começa pela liderança, depois você tem que educar as pessoas para que elas usem a cultura que você quer. Seria então os três es: educar, dar estrutura e depois estimular, que pode ser estímulo positivo ou negativo”.

Para finalizar os debates, Edmour Saiani respondeu uma pergunta do auditório de como estimular os colaboradores a acreditarem na causa e, mais do que isso, se sentir par-



O presidente da Lew Lara/TBWA, Luiz Lara, apresentou a campanha “Cartórios. Quem Protege Você”: “o suporte dado pelos cartórios é maior que todos os “defeitos” atribuídos à instituição”, destacou

“Hoje é um dia histórico! Este movimento que está ocorrendo é para mudar história e imagem dos cartórios”

**Luiz Lara,**  
presidente da Lew Lara/TBWA



Presidentes das seis entidades extrajudiciais de São Paulo participaram de debate durante o lançamento da Campanha e esclareceram dúvidas da plateia

te fundamental do sucesso desse movimento.

“Uma das coisas que eu acho mais importante nesse movimento é contabilizar quem passou a fazer. Se cada um de vocês pegar os seus funcionários, trocar uma ideia com eles e souber explicar o que nós queremos dizer do trabalho dele, só pessoas muito boas vão conseguir passar para o cliente o que a gente quer, e em vez de só nós agradecermos, eles também vão agradecer”, finalizou Saiani.

#### EVENTOS REGIONAIS

Nos próximos meses, a Caravana da Proteção percorrerá a capital e cidades no interior para o treinamento dos substitutos e líderes de equipes, tendo sido escolhidos os municípios de São Paulo, Santos, São José dos Campos, São José do Rio Preto, Ribeirão Preto, Marília, Campinas como praças dos eventos.

Uma plataforma online – especializada em treinamentos de equipes – será a responsável por capacitar os colaboradores de unidades, cujo treinamento será acompanhado em tempo real pela equipe do projeto

## Caravana da Proteção levará Treinamento Prático a cartórios paulistas

Os participantes terão acesso ao treinamento on-line e concorrerão a prêmios individuais e coletivos

Como parte do Treinamento Prático da Caravana da Proteção, as equipes dos cartórios paulistas participantes do projeto terão acesso ao treinamento on-line – Game Pills – e concorrerão a prêmios individuais e coletivos. Essa plataforma será responsável por capacitar os colaboradores dos 1.546 mil cartórios existentes no Estado, cujo treinamento será acompanhado em tempo real pela equipe do projeto.

Nas próximas semanas, a Caravana da Proteção percorrerá a Capital e as cidades do interior para dar instruções aos substitutos e líderes de equipes que, por sua vez, replicarão o conhecimento internamente a suas equipes. As regiões escolhidas para os treinamentos presenciais são: São Paulo, Santos, São José do Rio Preto, Marília, Campinas, Ribeirão Preto e São José dos Campos.

Já na próxima etapa, encerrados os treinamentos regionais, o Game Pills – jogos interativos – será disponibilizado para todos os funcionários das serventias que participaram do Treinamento Prático da Caravana da Proteção, em ações que ainda serão divulgadas. ■



## REGRAS E PREMIAÇÕES

- Cartórios que completarem 100% da equipe treinada: recebem um mês de gympass (1 voucher por cartório)
- Cartório de cada Regional (16) com 100% da equipe treinada e melhor desempenho regional: receberão R\$ 1.000,00
- Cartório do Estado com 100% da equipe treinada e melhor desempenho estadual: ganham R\$ 3.000,00
- Funcionário com melhor desempenho estadual no treinamento: ganhará um iPhone

## TREINAMENTOS REGIONAIS

29.06 e 01.07 - São Paulo  
13.07 - Santos  
20.07 - São José do Rio Preto  
27.07 - Marília  
03.08 - Campinas  
10.08 - Ribeirão Preto  
17.08 - São José dos Campos

A iniciativa reúne a Associação dos Notários e Registradores do Estado de São Paulo (Anoreg/SP), o Sindicato dos Notários e Registradores do Estado de São Paulo (Sinoreg/SP), o Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil – Seção São Paulo (IEPTB/SP), a Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo (Arpen/SP), a Associação dos

Registradores Imobiliários de São Paulo (Arisp) e o Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo (CNB/SP).

### Mais informações sobre o Game Pills:

Para dar apoio à Caravana da Proteção foi criado o Game Pills, que é uma trilha do conhecimento composta por vários recursos de aprendizagem: Gibi, E-Book, Áudio-Book e a Experiência Imersiva, que utiliza a neurociência aliada à tecnologia para criar situações típicas do dia a dia. A experiência permite que você mergulhe em histórias, jogos e provoque emoções, o que garante resultados mais eficazes.

## VEJA O QUE É PRECISO PARA PARTICIPAR E JOGAR O GAME PILLS

Cadastre-se no site [www.anoregsp.org.br/cartorioprotege](http://www.anoregsp.org.br/cartorioprotege)

Acesse o jogo pelo computador, celular ou tablet

- Pelo computador, acesse [mk5.sabios.com.br](http://mk5.sabios.com.br)
- Pelo celular ou tablet, baixe o aplicativo **Sabios Journey**

Assim que liberado seu cadastro, acesse:

**Login:** seu E-mail pessoal  
**Senha:** seu número CNS\*

Após o primeiro acesso, você pode mudar sua senha.\*

### Comece a jogar

- O prazo máximo para viver e finalizar as experiências é até o dia 5 de outubro de 2019
- O ranking para premiação será divulgado no dia 5 de outubro de 2019

## GAME PILLS: A MECÂNICA DA EXPERIÊNCIA DA CARAVANA DA PROTEÇÃO

Navegação 360°  
Missões distribuídas nesse cenário dinâmico.  
Composta de 10 Desafios

- 4 Perguntas em cada desafio
- 4 Feedbacks (um para cada pergunta)
- 1 Feedback para cada resposta
- 1 Feedback geral para cada desafio

As instruções serão dadas a cada etapa da experiência. Não basta acertar a resposta, o tempo também conta pontos.

<p>Como funciona</p>  <p>Tempo: Cada questão tem entre 30 segundos e 3 minutos para ser respondida.</p> <p>Pontuação: Você pode ganhar até 300 pontos por questão.</p>	<p>Como funciona</p>  <p>A cada desafio completado, um bônus será calculado de acordo com o tempo restante em cada questão, podendo chegar a um total de até metade da sua pontuação total.</p> <p>Ou seja, quanto mais rápido você responder, maior o seu bônus por tempo.</p>	<p>Como funciona</p>  <p>Mas não basta ser rápido! Precisa acertar!</p> <p>Chutar não é uma boa opção. Você só tem uma chance!</p> <p>Boa sorte!</p>
---	---	---

### Ranking de Pontuação

Você pode acompanhar sua performance em tempo real. Em cada missão ou desafio você ganhará pontos. Nos desafios você ganha bônus pelo tempo de resposta. Você pode vivenciar a experiência quantas vezes quiser, mas a pontuação é marcada apenas na primeira vez. Fique atento e tenha uma ótima experiência!

# Arpen/SP debate temas atuais do Registro Civil nacional no 1º Encontro Estadual Paulista

Temas como os Ofícios da Cidadania, Aplicação Prática dos Provimentos do CNJ, Desburocratização e Proteção de Dados Pessoais foram o destaque



1º Encontro Paulista de Registro Civil das Pessoas Naturais reuniu representantes do serviço extrajudicial, do Poder Judiciário e Legislativo

A cerimônia de abertura do 1º Encontro Paulista de Registro Civil das Pessoas Naturais, promovido pela Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo (Arpen/SP), foi realizada no dia 28 de junho, no Novotel Jaraguá, localizado na capital paulista. O evento teve como principal objetivo debater as intensas mudanças que a atividade registral brasileira tem sofrido ao longo dos últimos anos.

Palestrante principal do painel de abertura do evento, o desembargador aposentado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJ/SP) José Renato Nalini foi enfático ao destacar o novo papel do Registro Civil com a publicação da Lei Federal que transforma esta atribuição em “Ofícios da Cidadania”. “Vocês agora são um verdadeiro Poupatempo da Cidadania: o Registro Civil é o caminho para a desburocratização do Estado brasileiro e pode contribuir de forma decisiva

com a melhoria na prestação de serviços públicos”, afirmou.

Em seguida Nalini destacou a importância que o Registro Civil tem na vida de qualquer cidadão brasileiro. “Eu posso não ter acesso a todos os serviços relevantíssimos das demais atribuições da atividade extrajudicial, mas ao nascimento, ao casamento, e ao óbito, todos nós temos contato”. O desembargador aposentado do TJ/SP ainda destacou a necessidade dos cartórios de registro civil



O desembargador aposentado do TJ/SP José Renato Nalini foi enfático ao destacar o novo papel da atividade: “o Registro Civil é o caminho para a desburocratização do Estado brasileiro”

“Vocês agora são um verdadeiro Poupatempo da Cidadania: o Registro Civil é o caminho para a desburocratização do Estado brasileiro e pode contribuir de forma decisiva com a melhoria na prestação de serviços públicos”

**José Renato Nalini,**  
desembargador aposentado do TJ/SP

lutarem por uma maior remuneração. “Vocês não podem deixar essa reivindicação desaparecer no horizonte”, disse.

Concluindo sua fala, José Renato Nalini, destacou a importância que o extrajudicial tem para o Poder Judiciário e que o Registro Civil poderia contribuir com outros serviços, além dos já prestados.

A cerimônia de abertura do evento contou com a participação do vice-presidente da Arpen/SP, Gustavo Fiscarelli, do juiz assessor da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo (CGE/SP), Marcelo Benachio, representando a Presidência do

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJ/SP), do deputado federal e presidente da Frente Parlamentar da Justiça Notarial e Registral, Rogério Peninha, do deputado federal Fausto Pinato, do presidente da Associação dos Notários e Registradores do Brasil (Anoreg/BR), Claudio Marçal Freire e do ex-presidente da Associação Nacional dos Registradores de Pessoas Naturais (Ar-

pen-Brasil) Calixto Wenzel, representando o presidente da Arpen-Brasil, Arion Toledo Cavalheiro Júnior.

Dando boas-vindas a todos os presentes, Fiscarelli destacou a importância do Encontro no intuito de debates às últimas ações legislativas que envolvem a atividade dos registradores civis.

“Esse Encontro é uma oportunidade para debatermos a importância do Registro Civil. Precisamos pensar na forma como vamos interpretar cada uma das últimas normativas que tratam da nossa atividade. Além disso, também é necessário tratarmos do Ofício da Cidadania e como ele se irradiará daqui em diante. O que pretendemos. Qual é a nossa intenção. Porque esse é o início de um ciclo que tenho certeza que será permanente”, afirmou ele. ■

“Esse Encontro é uma oportunidade para debatermos a importância do Registro Civil. Precisamos pensar na forma como vamos interpretar cada uma das últimas normativas que tratam da nossa atividade.

Além disso, também é necessário tratarmos do Ofício da Cidadania e como ele se irradiará daqui em diante.”

**Gustavo Fiscarelli,**  
vice-presidente da Arpen/SP



Em seu discurso de boas-vindas, o vice-presidente da Arpen/SP, Gustavo Fiscarelli, destacou a importância do Encontro: “é uma oportunidade para debatermos o Registro Civil”

## Deputados Federais debatem papel dos cartórios na nova Frente Parlamentar

O painel de abertura do 1º Encontro Paulista de Registro Civil das Pessoas Naturais teve como tema “O Papel do Registro Civil no novo cenário de Desburocratização”. Tendo como mediadores o vice-presidente da Arpen/SP, Ademar Custódio, e a diretora da

entidade Milena Guerreiro, a mesa contou com a presença dos deputados federais Rogério Peninha Mendonça (MDB/SC), presidente da Frente Parlamentar Notarial e Registral, e Fausto Pinato (PP/SP).

Na abertura, Milena Guerreiro destacou a importância do Encontro no intuito de



Parlamentares Peninha e Fausto Pinato cobram envolvimento político do segmento: “ninguém defende aquilo que não conhece”

unir a classe. “Precisamos nos aproximar para conseguir mudar. Todos nós carregamos certa angustia quando falamos de desburocratização, mas deveríamos ficar tranquilos, porque a desburocratização passa por nós”, afirmou.

Na sequência, o deputado Rogério Peni-

nha falou sobre a sua relação com os serviços extrajudiciais e a razão da criação da Frente Parlamentar Notarial e Registral. “Tenho uma ligação com os cartórios de mais de 40 anos. Devo, em parte, meus seis mandatos como parlamentar, ao apoio dos cartórios de Santa Catarina, que me ajudam, mas me cobram constantemente. Além disso, tenho duas filhas cartorárias. Então, a cobrança vem de dentro de casa também”, destacou. “Desse meu envolvimento surgiu a ideia da criação da Frente Parlamentar. Mais do que isso, o Congresso Nacional possui hoje diversos segmentos representados. Até a monarquia tem representatividade hoje. Então, porque não os cartórios? Muitos acreditam que os cartórios não deveriam se envolver com política. Mas devem se envolver sim. Se não, vamos ter dificuldades”, explicou.

Ainda segundo Peninha, o conselho da Frente Parlamentar tem realizado reuniões mensais para discutir as pautas importantes para o setor. “Estamos elaborando um regimento interno e também temos feito audiências públicas com autoridades para tratar dos interesses da classe”, afirmou.

Fechando sua fala, Peninha cobrou um maior envolvimento dos cartórios com a política nacional. “Ninguém defende aquilo que não conhece. E será que os deputados dos municípios de vocês, conhecem o trabalho realizado dentro das serventias? Posso afirmar: eles não conhecem. Não sabem a diferença de Registro de Imóveis para Registro Civil. Vocês têm que ter contato com os parlamentares. Façam eles

“O Congresso Nacional possui hoje diversos segmentos representados. Até a monarquia tem representatividade hoje. Então, porque não os cartórios? Muitos acreditam que os cartórios não deveriam se envolver com política. Mas devem se envolver sim.”

**Rogério Peninha,**  
deputado federal (MDB/SC)

“O que percebo, é que jogam um estigma muito grande nos cartórios. Pensando no que o Peninha disse, se nós precisamos explicar para deputados e senadores as diferenças das naturezas dos cartórios e os serviços que são prestados, imagine para a população?”

**Fausto Pinato,**  
deputado federal (PP/SP)

conhecerem os serviços cartorários para que eles os defendam. Não basta assinar o documento de criação da Frente Parlamentar, os parlamentares precisam participar ativamente. Então, precisamos que vocês, dentro dos seus municípios, estimulem os parlamentares levando eles para dentro dos cartórios. Assumam um compromisso nas próximas eleições”, concluiu.

Na sequência, Ademar Custódio questionou o deputado federal Fausto Pinato (PP/SP) sobre a imagem dos cartórios perante a população.

“O que percebo, é que jogam um estigma muito grande nos cartórios. Pensando no que o Peninha disse, se nós precisamos explicar para deputados e senadores as diferenças das naturezas dos cartórios e os serviços que são prestados, imagine para a população? Então, é claro que a sociedade não sabe identificar as diferenças e a importância desses serviços”, afirmou ele.

Devido a essa falta de conhecimento com relação aos serviços notariais e registrares, Pinato também defendeu que os cartórios atuem junto às autoridades, em especial, na aprovação ou não de normativas. “Hoje existe uma política do ódio. E não deveria ser assim. Não é porque eu tenho uma visão diferente da sua, que eu não deva te respeitar. Mas vocês precisam atuar como soldados, chamando atenção para os temas que são importantes para a classe. Já passou da hora do lobby ser legalizado”, concluiu ele. ■



## Painel prático debate aplicações, dúvidas e controvérsias dos Provimentos do CNJ

Com o tema “Aspectos Práticos da Aplicação dos Provimentos do CNJ”, o segundo painel do 1º Encontro Paulista de Registro Civil das Pessoas Naturais teve como palestrantes os diretores da Arpen/SP Marcelo Salaroli de Oliveira e Andréia Ruzzante Gagliardi e como debatedores a diretora do Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo (CNB/SP) Carla Watanabe e do diretor da Arpen/SP Alfredo de Oliveira Santos Neto.

A abertura da mesa ficou por conta Salaroli, que realizou uma apresentação sobre como o Provimento 63 da Corregedoria Nacional de Justiça deve ser aplicado na prática. Em sua explanação, o registrador civil mostrou uma série de questionamentos que norteiam a aplicação da normativa que, entre outros temas, dispõe sobre o reconhecimento voluntário e a averbação da paternidade e maternidade socioafetivas.

“O primeiro questionamento importante com relação a este tema é se o CNJ extrapolou o seu poder regulamentador e invadiu a seara legislativa ao estabelecer a possibilidade de reconhecimento de filho socioafetivo perante o serviço de Registro Civil. No meu entendimento, não extrapolou, porque a doutrina e a jurisprudência sobre filiação socioafetiva são amplas, não são de hoje e estão muito consolidadas”, afirmou.

Sobre a aplicação da normativa na prática, o diretor da Arpen/SP mostrou algumas situações que podem gerar dúvidas aos registradores civis, entre elas, se há a possibilidade do reconhecimento de filho socioafetivo por procuração e se é possível o reconhecimento de um recém-nascido.

“Recebemos muitos questionamentos no departamento jurídico da Arpen/SP com relação ao reconhecimento por meio de procuração. No meu cartório, recebo diversas li-

gações de pessoas no exterior que gostariam de realizar o reconhecimento e até de presos. Entretanto, o Provimento 63 é bem claro ao afirmar que esse é um ato personalíssimo. Então, não pode ser por meio de procuração”, explicou. “Outra questão que aflige os registradores é o tempo mínimo de convivência entre pais e filhos para caracterização da socioafetividade e, em decorrência disso, a possibilidade do reconhecimento de um recém-nascido. Entendo que o afeto não pode ser mensurado em tempo”, completou.

“Essa matéria que estamos tratando hoje, a da socioafetividade, todos nós temos que ter em mente a ideia que o registrador civil recebeu a incumbência de prestar um serviço para a população. Aqui está envolvida a desjudicialização que não pode ser afastada da desburocratização. Falando especificamente do tempo mínimo para a socioafetividade, entendo que não é uma união estável



Registradores civis paulistas promovem discussões sobre as novas normatizações nacionais do Registro Civil, como socioafetividade e alteração de prenome e gênero

em que se exige um relacionamento contínuo e duradouro. O afeto não pode ser medido pelo prazo. Se não, eu deixaria de fazer a averbação de divórcio”, também comentou Alfredo de Oliveira Santos Neto.

A possibilidade de um tio reconhecer como filho socioafetivo seu sobrinho também gerou debate durante o painel. “Essa é uma pergunta que se repete muitas vezes, mas o Provimento deixa claro que não poderão reconhecer a paternidade ou maternidade socioafetiva apenas os irmãos entre si, nem os ascendentes. E como o tio não é irmão nem ascendente, então, pode reconhecer a socioafetividade sim. Mas essa pergunta aflige muito os registradores, porque no registro da criança se constará dois irmãos como pais, o que pode caracterizar um incesto. Mas, se fosse um incesto real, teríamos que registrar porque a criança tem o direito ao registro de nascimento. E aí posteriormente, essa pessoa poderia solicitar ao Judiciário a ocultação de algum dado da sua certidão”, explicou Salaroli.

“Os dois casos que tive no cartório, encaminhei para a Corregedoria. No primeiro, a criança era adotada por uma senhora e o irmão dela solicitou o reconhecimento socioafetivo. Naquele momento, entendi que essa situação poderia trazer constrangimento para a criança por ter o viés do incesto. Na época, a corregedora teve o mesmo entendimento que o meu e negou o reconhecimento. Mais recentemente, eu tive um segundo caso, mas como eram duas irmãs, e aí não teria como biologicamente ter ocorrido um incesto, a Corregedoria aprovou o reconhecimento”, comentou a diretora da Arpen/SP Karine Boselli.

“Recebemos muitos questionamentos no departamento jurídico da Arpen/SP com relação ao reconhecimento por meio de procuração. Entretanto, o Provimento 63 é bem claro ao afirmar que esse é um ato personalíssimo. Então, não pode ser por meio de procuração.”

**Marcello Salaroli de Oliveira,**  
diretor da Arpen/SP

## TRANSGÊNEROS

Na sequência, a diretora da Arpen/SP Andréia Ruzzante Gagliardi abordou a importância o Provimento 73, da Corregedoria Nacional de Justiça, que dispõe sobre a averbação da alteração do prenome e do gênero nos assentos de nascimento e casamento de pessoa transgênero no Registro Civil das Pessoas Naturais.

Andréia iniciou sua apresentação afirmando que é essencial realizar a distinção entre o que é sexo, o que é gênero e o que é orientação sexual. “Esses são aspectos distintos que precisamos ter em mente para entender do que estamos falando e até para sabermos como lidar com os transgêneros que forem aos nossos cartórios”, afirmou.

Dentro do Provimento 73, a diretora da Arpen/SP destacou alguns pontos da normativa que geram dúvidas e críticas entre os registradores civis. Entre eles, a determinação do artigo 2º, de que apenas maiores de 18 anos podem realizar a alteração diretamente nos cartórios.

“Existem algumas críticas na doutrina com relação a essa determinação, porque a decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) que trata este tema não limitou aos maiores de 18 anos a possibilidade de mudança de nome e sexo nos cartórios. A restrição veio com o provimento. Mas, independentemente da nossa opinião, temos que seguir a normativa da Corregedoria e só realizar o ato para maiores de 18 anos. Mas os menores de idade não estão desassistidos. Eles podem solicitar a mudança via decisão judicial. E havendo uma decisão judicial, o cartório não pode recursar a prática da averbação”, explicou.

Outro questionamento levantado por Andréia foi com relação à certidão positiva de dívidas. Segundo ela, o fato da pessoa ter um protesto em seu nome não impede a averbação. “A existência de certidões positivas e/ou débitos pendentes não impede de forma alguma a alteração do nome e gênero na certidão de nascimento. E também é importante ressaltar que o fato da pessoa ter ações, não é necessariamente um indicativo de que há uma intenção de fraude”, explicou.

“Essa exigência das certidões de dívidas, além de não estar prevista na decisão do STF, é desnecessária. A pessoa que solicita uma alteração de prenome e gênero tem outras preocupações. Ela não quer praticar uma fraude ou prejudicar terceiros. Porque, geralmente e infelizmente, essas são pessoas

“Essa exigência das certidões de dívidas, além de não estar prevista na decisão do STF, é desnecessária. A pessoa que solicita uma alteração de prenome e gênero tem outras preocupações. Ela não quer praticar uma fraude ou prejudicar terceiros.”

**Carla Watanabe, diretora do CNB/SP**

hipossuficientes, marginalizadas e que mal tem recursos para o seu dia a dia. É uma população com expectativa de vida de 35 anos. Algo surreal”, comentou Carla Watanabe.

“E com certeza quem estiver interessado em realizar algum tipo de fraude não vai fazer isso por meio da alteração do nome e gênero. Porque os dados de CPF e RG, por exemplo, vão continuar o mesmo. Acredito que mudanças posteriores na normativa poderiam dispensar o pedido dessas certidões, porque elas encarecem o processo e tomam tempo da pessoa”, completou a tabeliã.

Para finalizar sua apresentação, Andréia Gagliardi propôs uma reflexão sobre se o Provimento resolve adequadamente a situação dos intersexuais. Para a diretora da Arpen/SP, a normativa solucionou parcialmente a questão. “Para a pessoa maior de idade, sim, a normativa possibilitou uma adequação fácil no registro. Entretanto, para a pessoa menor de idade, ainda não há uma solução adequada. Na verdade, hoje temos um enunciado da Arpen/SP que fala que essa criança deve ser registrada com o sexo ‘ignorado’, que é o termo usado pelos médicos na DNV”, explica.

“No entanto, resta a questão do nome. Neste ponto, eu gostaria de chamar a atenção de vocês. Porque esse é um momento que os pais estão passando por grandes dificuldades. Então temos que ter muita sensibilidade. Ser fonte de solução e não de problemas. Vale sugerir nomes neutros para esses pais. Acho que é um caminho para se a sexualidade dessa criança for para um lado ou para o outro, o nome não vai ser uma fonte de problema. Mas é importante frisar que nós podemos sugerir, não podemos obrigar”, finalizou. ■

## Ofícios da Cidadania e os novos módulos de serviços do Registro Civil

**A**s novas atividades que serão desenvolvidas pelos registradores civis mediante parcerias com órgãos públicos foram debatidas no terceiro painel do Encontro. Com o tema “Ofícios da Cidadania: Novos Convênios na Prática”, o painel contou com as participações do presidente e do vice-presidente Arpen/SP, Luís Carlos Vendramin Junior e Gustavo Renato Fiscarelli, respectivamente, das diretoras da Arpen/SP Daniela Silva Mróz e Raquel Borges Alves Toscano, além da participação especial do ex-presidente da Associação Manoel Luis Chacon Cardoso.

Daniela Mróz abriu o debate destacando a importância que os cartórios de Registro Civil têm na vida da população brasileira. Citando a palestra do desembargador José Renato Nalini, a diretora da Arpen/SP reafirmou que os registradores participam de momentos essenciais da vida de cada cidadão.

“Como dizia o doutor Nalini pela manhã, o Registro Civil é a atividade cartorária mais próxima do cidadão. É certo que nós nascemos. Que nós morremos. E alguns cometem a bobagem, ou a felicidade, de casar. Assim, essa é a atividade mais vocacionada a se tornar um Ofício da Cidadania. E após muita



O painel promoveu debates em torno dos novos convênios que estão sendo trabalhados para a efetividade dos Ofícios da Cidadania

luta podemos finalmente chamar o Registro Civil de Ofício da Cidadania. E o que isso significa na prática? Significa que o Registro Civil não tem que ser só um mero emissor de registros”, afirmou.

Para exemplificar as mudanças que os cartórios de registro civil brasileiros precisam fazer para se tornarem Ofícios da Cidadania, Daniela apresentou exemplos internacionais do tema. Segundo ela, os Registros Cíveis de todos os países da América Latina já realizam a emissão da cédula de identidade. “Nós precisamos passar a ideia de conexão entre o registro civil e a identidade. E outros países já perceberam há muito tempo a importância dessa união. E onde a gente ganha? Em diminuição de fraudes, em diminuição de retrabalho e em diminuição de custo”, explicou.

A pesquisa realizada pela registradora também apontou que no Uruguai, no Chile, no Equador e na Argentina, a emissão do passaporte já é de responsabilidade do Registro Civil. Além disso, em alguns países, o registro biométrico, o registro profissional e os certificados digitais são todos de responsabilidade do Registro Civil.

Concluindo sua apresentação, Daniela afirmou que a experiência dos outros países pode ser de grande valia para o momento atual do Registro Civil brasileiro no sentido de implementar e efetivar os convênios realizados por meio da Lei do Ofício da Cidadania. Para ela, é possível aprender e replicar as iniciativas de outros países.

## CONVÊNIOS

Na sequência, o presidente da Arpen/SP, Luís Carlos Vendramin Junior, apresentou os con-

“Após muita luta podemos finalmente chamar o Registro Civil de Ofício da Cidadania. E o que isso significa na prática? Significa que o Registro Civil não tem que ser só um mero emissor de registros”

**Daniela Mróz,**  
diretora da Arpen/SP

vênios que estão sendo desenvolvidos com base na aprovação do Ofício da Cidadania.

Segundo ele, o primeiro será com a Receita Federal e permitirá que o Registro Civil realize os serviços de inscrição de CPF, alteração de dados cadastrais, emissão de 2ª via do comprovante de inscrição, emissão de comprovante da situação cadastral e recuperação do número de inscrição.

“Esses dois primeiros serviços são os prestados dentro das agências da Caixa Econômica, do Banco do Brasil, e dos Correios. Os demais eram serviços prestados unicamente nos postos da Receita Federal. Desta forma, será possível realizar praticamente todas as alterações do CPF no Registro Civil. E, além desses serviços relacionados ao CPF, o convênio com a Receita também permitirá que os cartórios recepcionem a solicitação de procuração”, afirmou Vendramin.

Com relação aos valores dos serviços, o presidente da Associação informou que aqueles relacionados ao CPF deverão custar, para o cidadão, até R\$ 7,00. Já o serviço de recepção de solicitação de procuração custará até R\$ 14,00.

“O convênio nos permitirá cobrar até R\$ 7,00 por inscrição, regularização, alteração e recuperação de número cadastral do CPF. E para o serviço de procuração, os cartórios poderão cobrar até R\$ 14,00. Mas é importante frisar que Arpen-Brasil deverá contratar o Serpro, que é o gestor de tecnologia da Receita Federal. E isso será descontado do valor a ser cobrado do usuário”, explicou ele.

“É importante frisar que a grande parceria com a Receita Federal é de abertura de portas. A Receita foi a grande parceria do Registro Civil para consolidação do Ofício da Cidadania, porque nós não tínhamos um caso de sucesso a ser apresentado. E o sucesso do primeiro convênio relacionado ao CPF nos permitiu sermos o Ofício da Cidadania. E esse convênio é a chave para todos os outros que teremos daqui em diante”, também comentou o vice-presidente da Arpen/SP, Gustavo Fiscarelli.

O presidente da Arpen/SP também apresentou o convênio que está sendo firmado com o Tribunal Superior Eleitoral (TSE) para emissão do Documento Nacional de Identificação (DNI) dentro da Central do Registro Civil (CRC Nacional).

“A Lei 13.444/2018, que trata sobre a identidade eletrônica estabeleceu que a base para a emissão do DNI é a própria CRC. Com isso,

“A Lei 13.444/2018, que trata sobre a identidade eletrônica estabeleceu que a base para a emissão do DNI é a própria CRC. Com isso, estamos finalizando o convênio com o TSE para que eles possam ter acesso à base da CRC na hora da emissão do DNI. Eles vão fazer uma consulta gratuita ao sistema e os cartórios emitirão o DNI. E, principalmente, vamos ter acesso à base de biometrias deles.”

**Luís Carlos Vendramin Junior,**  
presidente da Arpen/SP

estamos finalizando o convênio com o TSE para que eles possam ter acesso à base da CRC na hora da emissão do DNI. Eles vão fazer uma consulta gratuita ao sistema e os cartórios emitirão o DNI. E, principalmente, vamos ter acesso à base de biometrias deles. Ou seja, o cidadão vai colocar o dedo no seu balcão e você vai conseguir falar quem é. Você não vai precisar colocar o número do CPF para localizar. E esse acesso será gratuito para os cartórios”, explicou Vendramin.

Ainda segundo ele, o TSE definirá as regras para os oficiais de registro civil se credenciarem a cooperar na emissão do DNI. O funcionamento da parceria e os valores ainda não estão definidos.

A Diretoria da Arpen/SP ainda esclareceu como andam as tratativas para que os cartórios de Registro Civil passem a emitir o passaporte. Segundo o vice-presidente da entidade, após a aprovação do Ofício da Cidadania, as negociações foram retomadas, mas problemas técnicos impedem que a parceria seja fechada neste momento.

Para fechar o painel, a diretora da Arpen/SP Raquel Borges Alves Toscano, falou da importância da interligação dos cartórios de Registro Civil, por meio da CRC Nacional, para que os convênios funcionem de maneira adequada. “A integração e a padronização são primordiais”, afirmou.

## Nova Lei de Proteção de Dados Pessoais e o seu impacto no Registro Civil fecha 1º Encontro da Arpen/SP

**E**ncerrando o 1º Encontro Paulista de Registro Civil das Pessoas Naturais, o Painel “Reflexos da lei de Proteção de Dados no Registro Civil” contou com a participação das diretoras Arpen/SP Karine Boselli e Kareen Zannotti de Muno, como debatedoras, e com a presença do professor do Departamento de Filosofia e Teoria Geral do Direito da Universidade de São Paulo (USP) Juliano Souza de Albuquerque Maranhão e do assessor especial da Arpen/SP, Claudio Muniz Machado Cavalcanti, como palestrantes.

Para abrir o painel, Karine Boselli destacou a importância de se debater a proteção de dados em face da aprovação do Ofício da Cidadania. Segundo ela, os novos serviços que serão prestados pelo Registro Civil devem gerar maiores responsabilidades com relação ao manuseio e proteção das informações dos cidadãos.

“É aquele ditado: quanto mais lhe é dado, mais lhe é cobrado. Nós passaremos a fazer a identificação civil da pessoa natural a partir do nosso substrato nascimento, mas também da coleta da biometria. E se vamos



Especialistas debateram os pontos principais da nova legislação que entra em vigor em agosto de 2020 e como os registradores devem preparar procedimentos para lidar com os dados vitais do cidadão

“É muito importante fazermos esse link de que o Ofício da Cidadania trará benefícios, mas também deveres e obrigações”

**Karine Boselli,**  
diretora da Arpen/SP

captar esses dados, também teremos que manter essas informações em nossos arquivos. O que significa que, de alguma forma, teremos que utilizar e zelar pela sua devida conservação. É muito importante fazermos esse link de que o Ofício da Cidadania trará benefícios, mas também deveres e obrigações. Já com relação à Lei de Proteção de Dados, provavelmente, muitos terão o primeiro contato com essa normativa a partir deste painel. Do ponto de vista legislação, nós acompanhamos. Mas em relação ao macro da temática, todos teremos a oportunidade de aprender muito hoje”, afirmou.

Primeiro a palestrar no painel, o professor Juliano Maranhão fez um relato histórico da importância da documentação e do registro dos dados dentro da sociedade, destacando o papel dos cartórios no controle dos fatos institucionais relacionados ao mundo virtual.

“Qual a característica física que identifica que eu sou casado? Você não vai apontar nenhum aspecto físico. A aliança é um sinal de que eu passei por um ritual que se convencionou como o do casamento. E o fato de eu ser casado é uma realidade. Mas é um fato institucional. Então existem os fatos brutos, do mundo físico, e os fatos institucionais, que se referem a uma realidade virtual. E os cartórios são aqueles que constituem esse mundo virtual ao registrar as identidades e, a partir das identidades, as relações jurídicas que elas provam”, explicou.

Ao falar sobre a Lei de Proteção de Dados, Maranhão afirmou que o tema chave do assunto é pensar no status do princípio de autonomia informacional no ordenamento brasileiro. “O exercício da competência dos cartórios em responder consultas de emissão de certidões não é uma questão que entra em conflito com a proteção de dados. Agora, a legislação que trata de dados eletrônicos, entra em uma zona bastante delicada, porque ela traz para a administração pública

o controle de gestão e processamento da extração de informações”, apontou.

“Como essa questão vai ser resolvida? Depende de interpretação da legislação frente a esses fatores. O tema chave é a resposta a essa pergunta: qual o status do princípio de autonomia informacional no ordenamento jurídico brasileiro? Se nós encararmos a autonomia ou a autodeterminação informacional apenas como um princípio que informa aquela lei, vamos ter dificuldades, porque vamos contrapor documentos legislativos”, complementou Maranhão.

#### OS IMPACTOS DA LEI

A segunda palestra do painel ficou sob a responsabilidade do assessor especial da Arpen/SP, Claudio Muniz Machado Cavalcanti, que iniciou sua explanação explicando o porquê da necessidade de criação de uma lei específica para proteção de dados no Brasil. Segundo ele, há uma mudança de paradigmas no que é a proteção da privacidade.

“Os meios eletrônicos de processamento de dados criaram outras possibilidades no âmbito da privacidade. Em 1973, o cidadão também poderia solicitar qualquer certidão no cartório, mas se entendia que ele teria acesso a duas ou três certidões, porque você não tinha o potencial de processamento de dados de hoje, em que é possível pegar toda

“O exercício da competência dos cartórios em responder consultas de emissão de certidões não é uma questão que entra em conflito com a proteção de dados. Agora, a legislação que trata de dados eletrônicos entra em uma zona bastante delicada, porque ela traz para a administração pública o controle de gestão e processamento da extração de informações”

**Juliano Maranhão, professor do Departamento de Filosofia e Teoria Geral do Direito da USP**

“O Brasil é um país que construiu a lei de dados pessoais de forma atrasada. Mais de 100 países já têm uma lei de proteção de dados pessoais, e há uma necessidade de uma normativa específica sobre o tema até por conta de acordos internacionais que o País tem e que exigem uma regulação com base nas práticas internacionais.”

**Claudio Muniz Machado Cavalcanti,**  
assessor especial da Arpen/SP

a base nacional do registro e processar todas as informações”, explicou. “Na realidade, o Brasil é um país que construiu a lei de dados pessoais de forma atrasada. Mais de 100 países já tem uma lei de proteção de dados pessoais, e há uma necessidade de uma normativa específica sobre o tema até por conta de acordos internacionais que o país tem e que exigem uma regulação com base nas práticas internacionais”, completou Cavalcanti.

O assessor especial da Arpen/SP ainda destacou a importância dos cartórios individualmente se comprometerem com o tema. “Essa é uma lei nova, mas também muito complexa e que exigirá mais do que uma compreensão jurídica, mas também uma compreensão cultural. No Brasil somos muito perniciosos com o fornecimento de dados pessoais. Nós, como cidadãos, e o Estado também. E essa normativa traz conceitos novos e que serão bastante desafiadores para quem lida com dados pessoais”, afirmou Cavalcanti.

Para fechar, Cavalcanti apresentou algumas medidas que cada cartório pode tomar para começar a se adaptar à Lei de Proteção de Dados. Segundo ele, é necessário definir um procedimento formal de acesso aos dados pelos colaboradores, treinar e orientar de forma sistemática os funcionários sobre as boas práticas, além de ser necessário mapear as operações de tratamento de dados, incluindo níveis de acesso aos sistemas. ■

## OAB/SP nomeia nova Diretoria para a Comissão Especial de Direito Notarial e Registros Públicos

Os novos integrantes detalharam as principais atribuições e objetivos de sua gestão



Letícia Curcio Ximenes de Lima Almeida e Tiago de Lima Almeida foram nomeados pelo presidente da OAB/SP, Caio Augusto Silva dos Santos

O presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção São Paulo (OAB/SP), Caio Augusto Silva dos Santos, nomeou no dia 31 de maio, Rachel Letícia Curcio Ximenes de Lima Almeida como presidente e Tiago de Lima Almeida como vice-presidente da Comissão de Direito Notarial

“Os atos praticados pelos notários e registradores têm sido uma importante ferramenta aos advogados, seja como meio de prova para ser utilizado em uma ação judicial, seja no âmbito consensual para formalização das relações jurídicas”

**Tiago de Lima Almeida, vice-presidente da Comissão de Direito Notarial e Registros Públicos da OAB/SP**

e Registros Públicos. O grupo tem como principal objetivo difundir, na classe advocatícia, a enorme gama de conhecimentos indispensáveis ao pleno exercício da advocacia na esfera extrajudicial.

“Podemos elencar como atribuição fundamental a ampliação dos estudos na atividade notarial e de registros públicos, proporcionando à classe dos advogados um aprimoramento técnico no exercício da advocacia na esfera extrajudicial, orientando-os na busca dos serviços disponíveis e no modo de operacionalizá-los em prol da sociedade”, comentou Rachel, ressaltando que a Comissão se dedicará à promoção de uma maior integração da classe com os tabeliães e registradores, promovendo debates de temas relevantes e de interesse público.

Em relação aos principais objetivos da nova gestão, Rachel reafirmou que é proporcionar um maior diálogo entre a classe dos advogados e os delegatários da função extrajudicial, visando compreender a organização jurídica e “despertar a consciência” para a relevância dos serviços notariais e de registro na sociedade.

“Podemos elencar como atribuição fundamental a ampliação dos estudos na atividade notarial e de registros públicos, proporcionando à classe dos advogados um aprimoramento técnico no exercício da advocacia na esfera extrajudicial”

**Rachel Letícia Curcio Ximenes de Lima Almeida, presidente da Comissão de Direito Notarial e Registros Públicos da OAB/SP**

O vice-presidente Tiago Almeida avaliou a relação dos advogados com as serventias extrajudiciais. “Os atos praticados pelos notários e registradores têm sido uma importante ferramenta aos advogados, seja como meio de prova para ser utilizado em uma ação judicial, seja no âmbito consensual para formalização das relações jurídicas,

## Central Nacional lança módulo para elaboração de relatórios de atos praticados

Por meio da ferramenta é possível verificar os atos que foram praticados por meio da CRC e que devem ser contabilizados nos controles financeiros da serventia

ou mesmo para substituir ou evitar procedimentos que antes realizados somente na esfera judicial, visando celeridade amparada com segurança jurídica”, pontuou.

Para finalizar, Almeida falou do processo de desburocratização do Judiciário em decorrência dos serviços extrajudiciais. “A partir das mudanças introduzidas pela Lei 11.441/2007, foram conferidas às serventias extrajudiciais diversos atos antes restritos à esfera judicial, tais como a realização de inventários, partilhas, separações e divórcios. Nesse sentido, tem-se que os serviços notariais e de registros são de extrema importância para atingir a desburocratização e para desjudicializar as relações privadas, sem, contudo, se relativizar a segurança e eficiência dos atos praticados juntos as serventias extrajudiciais”, destacou.

Representando a OAB/SP, o vice-presidente Ricardo Luiz Toledo Santos Filho, falou sobre os desafios que os novos integrantes vão enfrentar para disseminar informações em relação aos serviços extrajudiciais. “O Direito Notarial e Registral ainda é um campo pouco explorado pelas faculdades. Então, o objetivo da Comissão é levar informações através de congressos, palestras e artigos elaborados por especialistas da área”, ressaltou. ■

### Confira o currículo de Rachel Ximenes e Tiago de Lima Almeida:

**Rachel Ximenes**, bacharel em direito pela PUC-SP, onde também é mestre em Direito Constitucional, e doutoranda em Direito Constitucional, também pela PUC-SP. Especialista em Direito Notarial e Registral pela Escola Superior da Magistratura (EPM), com vasta atuação na área.

**Tiago de Lima Almeida**, bacharel em direito pela PUC-MG e também é mestre em Direito Constitucional pela PUC-SP. Especialista em Direito Tributário pelo IBET e pela FEA-USP. Especialista em Direito Notarial e Registral, com vasta atuação na área.



Central de Informações do Registro Civil

A Central Nacional de Informações do Registro Civil (CRC Nacional) acaba de disponibilizar mais uma ferramenta para os registradores: o “relatório de atos praticados”. O instrumento está disponível na coluna da esquerda da Central, sob o título relatórios.

Por meio da ferramenta é possível verificar, em determinado período, os atos que foram praticados por meio da CRC e que devem ser contabilizados nos controles financeiros da serventia, inclusive aqueles que devem ser lançados no Livro Diário Auxiliar, previsto no Provimento 45 da Corregedoria Nacional da Justiça.

A ferramenta está dividida em três módulos:

1. CRC (certidões solicitadas entre dois cartórios);
2. e-Protocolo (atos e certidões de inteiro teor solicitados num cartório para ser cumprido em outro cartório);
3. Registro Civil (certidões solicitadas pelo cidadão na internet).

No relatório do módulo CRC (certidões solicitadas entre dois cartórios) é possível encontrar:

1. As “certidões solicitadas”, se referem às certidões cujo pedido foi iniciado no seu cartório e, ao final, o ato praticado por você foi a materialização da certidão; e
2. As “certidões emitidas”, que se referem

às certidões emitidas eletronicamente a partir dos livros do seu cartório e podem ter acréscimos por anotações/averbações (Estado de SP) ou período de buscas (Estado do RJ).

No Estado de São Paulo, por regulamentação da Corregedoria estadual, há ainda as “Buscas manuais”, que são pagas conforme o sistema de rodízio.

O relatório do e-Protocolo está dividido entre os “serviços solicitados” pelo cartório e os “serviços cumpridos” pelo cartório. Em ambos os casos, verifique na coluna Serviços Praticados quais foram os atos praticados e na coluna ao lado os valores pagos por cada serviço. Observe que os relatórios trazem também o número do selo utilizado.

O relatório do módulo Registro Civil (serviços solicitados pelo site [www.registrocivil.org.br](http://www.registrocivil.org.br)) traz as certidões materializadas, as certidões emitidas (tanto as certidões emitidas eletronicamente, quanto as emitidas em papel e enviadas pelo correio) e as buscas realizadas pelo próprio cidadão pela internet.

É possível escolher o período do relatório e também é permitido imprimir os relatórios, clicando no respectivo documento e no botão azul imprimir, ao lado. Reiteramos que os serviços relatados devem ser lançados nos controles financeiros e contábeis do cartório. ■

# Reunião no ITI aprova simplificação normativa de processos de certificação digital para cartórios

Um dos objetivos é fazer com que o acesso ao Certificado Digital tenha maior praticidade e menor ônus para os cidadãos



**B**rasília (DF) – Foi realizada, no dia 30 de maio, a primeira Reunião Ordinária de 2019 do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI), que aprovou alterações no Sistema Nacional de Certificação Digital com o objetivo de simplificar os procedimentos para o dia a dia das serventias extrajudiciais brasileiras.

Os membros do Comitê se posicionaram em relação às sugestões que foram apresentadas para que o acesso ao Certificado Digital tenha maior praticidade e menor ônus para os cidadãos. As medidas aprovadas, que entram em vigor em até 120 dias após a publicação no Diário Oficial da União (DOU).

A principal mudança está na simplificação no atendimento. A partir da publicação, quando houver a apresentação de um documento de identificação digital ou quando o documento físico puder ser verificado em uma base oficial de dados,

a emissão da certificação digital será realizada apenas por um agente de registro. A necessidade de verificação por outro agente de registro será exigida apenas nos demais casos.

A simplificação também atinge as emissões em diligências que, a partir de agora, não terão mais um limite de validações externas – além do uso do GPS não ser mais necessário nem dentro, nem fora das serventias extrajudiciais.

Para os cartórios, não serão mais exigidos requisitos de ambiente físico para atender às normas específicas da ICP-Brasil – o que faz com que a auditoria in loco não seja mais obrigatória. Já o dossiê do titular do certificado digital foi alterado, com a retirada da declaração de domicílio e o termo de titularidade eletrônico.

Outra alteração significativa está no fato da habilitação dos agentes de registro ser simplificada, com a exclusão da necessi-

dade da produção do dossiê obrigatório. A partir de agora, a habilitação exigirá apenas o envio de documento de identidade (nome e CPF) e da assinatura de um termo de compromisso.

O certificado digital proporciona assinaturas e transações de documentos digitais seguros e com validade jurídica no Brasil, seja no âmbito público ou privado. Segundo o ITI, somente nos primeiros quatro meses de 2019, foram feitos 1.713.767 certificados digitais.

O encontro debateu ainda a Procuração de representação no Comitê Gestor da Infraestrutura de Chaves Públicas (CG-ICP-Brasil); em sequência, o WebTrust, o Certificado de Atributo, a Procuração na identificação do requerente, a Simplificação de processos ICP-Brasil e a Consolidação normativa.

A próxima reunião do grupo ficou para uma data a ser decidida, na semana entre os dias 9 e 16 de setembro. ■

## Cartórios de Registro Civil de todo País já podem se cadastrar para emitir certificados digitais via CRC Nacional

Após o credenciamento online, a unidade deverá capacitar dois funcionários para se tornar agentes de registro



**D**esde o último mês de maio, os Cartórios de Registro Civil de todo Brasil já podem se credenciar como postos emissores de certificados digitais de forma online por meio da Central Nacional de Informações do Registro Civil (CRC Nacional), em uma iniciativa inédita promovida pela Associação Nacional dos Registradores de Pessoas Naturais (Arpen-Brasil) em parceria com a Autoridade Certificadora de Registros (AC BR) e apoio do Instituto de Tecnologia da Informação (ITI).

Por meio deste novo formato, totalmente digital e integrado, a habilitação dos cartórios para a prática deste serviço passa a ser feita de forma totalmente online, bastando à unidade acessar o módulo inbox da CRC ou pela área de administração, na aba do Oficial, dentro da Central Eletrônica do Registro Civil.

Após o credenciamento online, a unidade deverá capacitar dois funcionários para se tornar agentes de registro (nome técnico dado ao profissional responsável por realizar

a identificação do solicitante do certificado digital), por meio de um curso de capacitação online e gratuito.

O agente capacitado, além de receber um certificado gratuito para a prática do serviço, também receberá um voucher para emitir gratuitamente um segundo certificado digital. O passo final é aguardar o contato da AC BR, informando a habilitação oficial para a prática do serviço.

“Em pouco tempo vamos montar a maior rede de emissão de certificados digitais do País, tendo cartórios habilitados em todas as cidades brasileiras, auxiliando o cidadão e dando cidadania digital a milhares de pessoas”, destaca Luis Carlos Vendramin Júnior, vice-presidente da Arpen/BR, que explica que a Arpen está absorvendo toda a operação de credenciamento que antes era executada pelo próprio cartório, tornando este processo mais simples.

O novo procedimento, mais simples e célere, substitui o antigo processo, no qual,

“Em pouco tempo vamos montar a maior rede de emissão de certificados digitais do País, tendo cartórios habilitados em todas as cidades brasileiras, auxiliando o cidadão e dando cidadania digital a milhares de pessoas”

**Luis Carlos Vendramin Júnior,**  
presidente da Arpen/SP e  
vice-presidente da Arpen/BR

para se credenciar, o cartório deveria enviar e-mail à Autoridade Certificadora de Registros (AC BR), juntamente com a documentação inicial de habilitação, para só então dar entrada no protocolo junto aos órgãos responsáveis. ■

## A simplificação do serviço de Certificação Digital para os Registradores

POR THAÍS COVOLATO\*



O Comitê Gestor da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – CG ICP-Brasil se reuniu no último 30 de maio, em reunião ordinária, para votar algumas alterações nas normas que regem o setor de Certificação Digital no País.

As alterações nos textos vigentes foram propostas pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI, autarquia federal vinculada à Casa Civil da Presidência da República responsável por manter e executar as políticas da ICP-Brasil, com o objetivo de simplificar a emissão do certificado digital, ainda mantendo a segurança do procedimento.

O CG ICP-Brasil exerce a função de autoridade gestora das políticas do setor, de acordo com a Medida Provisória 2.200-2/2001, e é composto por membros do governo e da sociedade civil. Na última reunião, a atualização dos normativos por aprovada por unanimidade pelos membros.

O coordenador do Comitê e representante da Casa Civil Fernando Wandscheer iniciou a reunião destacando a importância da simplificação de processos para a massificação do uso de certificado digital. “A reunião de hoje tem um papel fundamental, pois traz consigo elementos deste novo governo, que busca uma abertura à desburocratização e

ao acesso a serviços digitais pelo cidadão de uma maneira geral”, declarou.

### CERTIFICADO DIGITAL É NO CARTÓRIO!

A emissão do certificado digital nos Cartórios ficará mais simples e rápida após a publicação da nova resolução normativa em Diário Oficial da União. Com isso, a qualidade deste serviço prestado aos cidadãos será ainda melhor.

Diversos procedimentos operacionais da Certificação Digital serão simplificados para os Cartórios, de acordo com o texto aprovado pelo Comitê Gestor. Com isso vemos a ICP-Brasil se adequar à realidade dos cartórios, nos termos do Artigo 236 da Constituição Federal, levando em consideração suas características intrínsecas de fé pública, segurança e confiança.

### QUAIS SÃO OS PRINCIPAIS APRIMORAMENTOS?

Dentre os aprimoramentos propostos pela nova normativa, destacamos a possibilidade de apenas um colaborador atuar no atendimento completo ao cliente nos casos em que for apresentado o documento de identificação digital – exemplo da CNH Digital - ou quando o documento em papel puder ser verificado em uma base de dados oficial.

Outra mudança importante é que o car-

tório não precisará mais cumprir requisitos de ambiente físico específicos para a ICP-Brasil. Dessa forma, os cartórios que já oferecem o serviço de Certificação Digital poderão desmobilizar as adequações que foram feitas em seu ambiente para atender exclusivamente a essas normas. Além disso, a emissão do certificado digital não gerará mais documentos em papel, já que a declaração de domicílio foi retirada e o termo de titularidade será eletrônico.

Esses aprimoramentos são resultado do esforço das entidades representativas do setor a partir do feedback dos cartórios que já atuam com a Certificação Digital. Agora é a hora de aproveitar essas mudanças para divulgar à população de sua região que o local mais seguro e conveniente para emissão do Certificado Digital é o Cartório!

Para habilitar este serviço no seu cartório, acesse a CRC – Central de Informações do Registro Civil e clique no botão “Habilitar como Autoridade de Registro”.

Aproveite estes aprimoramentos e ofereça a Certificação Digital no seu balcão de atendimento. Acesse [www.cartorio.acbr.com.br](http://www.cartorio.acbr.com.br) ou entre em contato conosco: [institucional@redeicpbrasil.com.br](mailto:institucional@redeicpbrasil.com.br).



\*THAÍS COVOLATO é jornalista, bacharel em Comunicação Social, com especialização em Marketing e Comunicação Integrada. Atua na área de Relações Institucionais da AC BR

## CGJ/SP publica Provimento 25/2019 que dispõe sobre o envio de atas de correição

Na Comarca da Capital, o termo padrão de correição previsto no subitem 4.1 deverá ser adotado em no mínimo dez correições



**P**rovimento CG nº 25/2019 Renumerar o subitem 4.2, que pasará a corresponder ao subitem 4.1, e dá nova redação ao subitem 4.2, ambos do Capítulo XIII do Tomo II das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça.

O Desembargador Geraldo Francisco Pinheiro Franco, corregedor geral da Justiça do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a Meta 2 da Corregedoria Nacional de Justiça que foi adotada no “I Encontro de Corregedores do Serviço Extrajudicial”, realizado em 7 de dezembro de 2017;

**CONSIDERANDO** que na Comarca da Capital a Corregedoria Permanente das cento e vinte e seis delegações dos serviços extrajudiciais de notas e de registro é atribuída à 1ª e à 2ª Varas de Registros Públicos;

**CONSIDERANDO** o decidido nos autos do processo n. 2017/249211;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - O subitem 4.2 do Capítulo XIII

do Tomo II das NSCGJ fica renumerado para o subitem 4.1, com a seguinte redação:

“4.1. O Juiz Corregedor Permanente seguirá o termo padrão de correição disponibilizado pela Corregedoria Geral da Justiça e, dentro do prazo determinado em Comunicado a ser publicado anualmente, encaminhará Ata, via ‘Sistema de envio de Atas de Correição’, à Corregedoria Geral da Justiça.”

**Artigo 2º** - A redação do subitem 4.2 do Capítulo XIII do Tomo II das NSCGJ passa a ter a seguinte redação:

“4.2. Na Comarca da Capital, o termo padrão de correição previsto no subitem 4.1 deverá ser adotado em no mínimo dez correições, facultado o uso, nas demais unidades, de termo especial elaborado e aprovado pela Corregedoria Geral da Justiça”.

**Artigo 3º** - Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 21 de maio de 2019.

**GERALDO FRANCISCO  
PINHEIRO FRANCO  
Corregedor Geral da Justiça ■**

## CGJ/SP publica Provimento 24 sobre reconhecimento de paternidade de criança cuja mãe é falecida

A norma foi publicada no Diário de Justiça Eletrônico do TJ/SP em 12 em junho

Comarca: Capital

**Provimento CGJ N.º 24/2019**

Altera o item 42.5 do Capítulo XVII, Tomo II, das NSCGJ.

O Desembargador Geraldo Francisco Pinheiro Franco, corregedor geral da Justiça do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 7º, §2º, do Provimento 16/2012 da E. CNJ;

**CONSIDERANDO** o disposto no art.10º, §6º, do Provimento 63/2017 da E. CNJ;

**CONSIDERANDO** a importância de adequar as NSCGJ aos regramentos da E. CNJ;

**CONSIDERANDO**, finalmente, o decidido nos autos do processo nº 2019/45162;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** – O item 42.5 do Capítulo XVII, Tomo II, das NSCGJ passa a vigorar com a seguinte redação:

“42.5. Constatada a ausência ou a impossibilidade de apresentação de anuência válida do genitor ou da genitora quanto ao reconhecimento de paternidade ou maternidade do filho menor, o termo de declaração e os documentos que o instruírem serão encaminhados, pelo oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais, ao juiz corregedor permanente, para deliberação.”

**Artigo 2º** – Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 16 de maio de 2019.

**(a) GERALDO FRANCISCO  
PINHEIRO FRANCO  
Corregedor Geral da Justiça  
(DJe de 10.06.2019 – SP) ■**

## Corregedoria Nacional veda aos Tribunais de Justiça regulamentarem a averbação de divórcio impositivo

A decisão foi tornada pública por meio da Recomendação nº 36/2019

**A** Corregedoria Nacional de Justiça, por meio da Recomendação nº 36, de 30 de maio de 2019, decidiu vedar aos Tribunais de Justiça dos estados e do Distrito Federal regulamentarem a averbação de divórcio por declaração unilateral emanada de um dos cônjuges, o chamado divórcio impositivo.

**O CORREGEDOR NACIONAL DA JUSTIÇA**, usando de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o poder de fiscalização e de normatização do Poder Judiciário dos atos praticados por seus órgãos (art. 103-B, § 4º, I, II e III, da Constituição Federal de 1988);

**CONSIDERANDO** a competência do Poder Judiciário de fiscalizar os serviços extrajudiciais (arts. 103-B, § 4º, I e III, e 236, § 1º, da Constituição Federal);

**CONSIDERANDO** a competência da Corregedoria Nacional de Justiça de expedir providimentos e outros atos normativos destinados ao aperfeiçoamento das atividades dos serviços extrajudiciais (art. 8º, X, do Regimento Interno do Conselho Nacional de Justiça);

**CONSIDERANDO** a obrigação dos serviços extrajudiciais de cumprir as normas técnicas estabelecidas pelo Poder Judiciário (arts. 37 e 38 da Lei n. 8.935, de 18 de novembro de 1994);

**CONSIDERANDO** a necessidade de proporcionar a melhor prestação de serviço e corrigir as distorções;

**CONSIDERANDO** que compete privativamente à União, na forma do art. 22, inciso I, da Constituição Federal, legislar sobre direito civil, comercial, penal, processual, eleitoral, agrário, marítimo, aeronáutico, espacial e do trabalho;

**CONSIDERANDO** que a Lei n. 13.105, de 16 de março de 2015, estabelece no capítulo XV, seção IV, o procedimento do divórcio e da separação consensuais (art. 731 a 734 do CPC);



**CONSIDERANDO** que, na forma do art. 733 do Código de Processo Civil, o divórcio consensual, a separação consensual e a extinção consensual de união estável poderão ser realizados, preenchidos os requisitos legais, por escritura pública, subscrita obrigatoriamente por ambos os cônjuges devidamente assistidos por advogado ou defensor público.

**CONSIDERANDO** que as hipóteses de divórcio extrajudicial são apenas as descritas na lei, não havendo possibilidade de se criar outras modalidades sem amparo legal;

**CONSIDERANDO** a regra do art. 100 da Lei 6.015, de 31 de dezembro de 1973;

**CONSIDERANDO** que algumas Corregedorias estaduais passaram a editar atos normativos regulamentando o procedimento de averbação, nos serviços de registro civil de pessoas naturais de divórcio por declaração unilateral emanada de um dos cônjuges;

**CONSIDERANDO** o que consta do Pedido de Providências nº 0003491-78.2019.2.00.0000,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Recomendar aos Tribunais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal que:

I – se abstenham de editar atos regulamentando a averbação de divórcio extrajudicial por declaração unilateral emanada de um dos cônjuges (divórcio impositivo), salvo nas hipóteses de divórcio consensual, separação consensual e extinção de união estável, previstas no art. 733 do Código de Processo Civil;

II – havendo a edição de atos em sentido contrário ao disposto no inciso anterior, providenciem a sua imediata revogação.

**Art. 2º** Esta recomendação entrará em vigor na data de sua publicação.

**MINISTRO HUMBERTO MARTINS**  
Corregedor Nacional de Justiça ■

# Comunicado 537 da Corregedoria Nacional de Justiça define aplicação do Provimento nº 74 para cartórios deficitários

Comissão deverá apresentar soluções para implementação

## **E**stabelecimento regras mínimas para garantir a segurança tecnológica do serviço extrajudicial do Brasil

Comunicado CG nº 537/2019 processo nº 2018/129740 - São Paulo - Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo. A Corregedoria Geral da Justiça divulga para ciência aos senhores responsáveis pelas delegações dos serviços extrajudiciais de notas e de registro do Estado de São Paulo, decisão proferida no Pedido de Providências - CNJ nº 0011283-20.2018.2.00.0000, com o objetivo de estabelecer regras mínimas para garantir a segurança tecnológica do serviço extrajudicial do Brasil - Provimento 74, de 31 de julho de 2018

Cuida-se de pedido de providências instaurado pela Corregedoria Nacional de Justiça com o objetivo de estabelecer regras mínimas para garantir a segurança tecnológica do serviço extrajudicial do Brasil - Provimento 74, de 31 de julho de 2018.

### **DECISÃO**

Cuida-se de pedido de providências instaurado pela CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA com o objetivo de estabelecer regras mínimas para garantir a segurança tecnológica do serviço extrajudicial do Brasil - Provimento 74, de 31 de julho de 2018.

O art. 8º do Provimento n. 74/2018 criou o Comitê de Gestão da Tecnologia da Informação dos Serviços Extrajudiciais - COGETISE.

No dia 6/2/2019, às 15h, foi realizada a primeira reunião do COGETISE, em que compareceram os representantes da Corregedoria Nacional de Justiça, das Corregedorias de Justiça dos Estados/DF, da Anoreg/BR, do CNB/CF, da Arpen/BR, do IRIB/BR, do IEP-TB/BR e do IRTDPJ/BR.

Identificou-se que a dificuldade de implantação integral do Provimento 74/2018 refere-se, exclusivamente, às serventias deficitárias integrantes da Classe 1 (serventias que arrecadam até R\$ 100.000,00 - cem mil reais, por semestre, cerca de 30,1% do total das serven-



tias existentes no País), tendo sido estabelecido que, quanto às classes 2 e 3, o provimento deveria ser cumprido imediatamente.

Ainda, deliberou-se pela formação de uma Comissão para apresentar soluções para implementação do Provimento 74/2018, exclusivamente, à Classe 1, especialmente às serventias deficitárias.

No Id. 3586273, a Anoreg apresentou proposta de cumprimento do Provimento nº 74, em relação às serventias da Classe 1, que demandará o conhecimento, pelas corregedorias locais, da real dificuldade de implantação pelas serventias deficitárias.

É, no essencial, o relatório.

Considerando que o Provimento nº 74 encontra-se em plena vigência, tendo decorrido o prazo de 90 (noventa) dias da suspensão, concedido no Id. 3517700 do PP nº 6206-30.2018, determino a cada Corregedoria de Justiça dos Estados e do Distrito Federal que fiscalize o cumprimento das exigências esta-

belecidas nas classes 2 e 3 do Provimento nº 74, instaurando as medidas administrativas que entender necessárias para fiel observância dos termos estabelecidos.

Tendo em vista que a proposta da Anoreg impõe a identificação dos reais motivos que poderão levar à impossibilidade de cumprimento pelas serventias deficitárias dos termos do Provimento nº 74, determino às Corregedorias dos Estados e do Distrito Federal que fiscalizem o cumprimento dos requisitos estabelecidos pelos cartórios integrantes da classe 1 e, quanto às serventias deficitárias, em caso de impossibilidade absoluta de cumprimento, comuniquem o motivo a esta Corregedoria Nacional.

À secretaria processual para dar ciência a todas as Corregedorias estaduais e do Distrito Federal da presente decisão.

Brasília, data registrada no sistema.

**MINISTRO HUMBERTO MARTINS**  
Corregedor Nacional de Justiça ■

# Provimento nº 82 do CNJ padroniza nacionalmente procedimentos de alteração do nome do genitor

○ documento foi publicado no dia 4 de julho

## Provimento nº 82, de 03 de julho de 2019.

**D**ispõe sobre o procedimento de averbação, no registro de nascimento e no de casamento dos filhos, da alteração do nome do genitor e dá outras providências.

O **CORREGEDOR NACIONAL DA JUSTIÇA**, usando de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais e

**CONSIDERANDO** o poder de fiscalização e de normatização do Poder Judiciário dos atos praticados por seus órgãos (art. 103-B, § 4º, I, II e III, da Constituição Federal de 1988);

**CONSIDERANDO** a competência do Poder Judiciário de fiscalizar os serviços extrajudiciais (arts. 103-B, § 4º, I e III, e 236, § 1º, da Constituição Federal);

**CONSIDERANDO** a competência do Corregedor Nacional de Justiça de expedir providimentos e outros atos normativos destinados ao aperfeiçoamento das atividades dos órgãos de Registro Civil das Pessoas Naturais (art. 80, X, do Regimento Interno do Conselho Nacional de Justiça);

**CONSIDERANDO** a obrigação dos Oficiais de Registro Civil das Pessoas Naturais de cumprir as normas técnicas estabelecidas pelo Poder Judiciário (arts. 37 e 38 da Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994);

**CONSIDERANDO** a possibilidade de os genitores alterarem o seu nome quando do casamento para incluir o patronímico do cônjuge, e quando da separação e do divórcio voltar a assinar o nome de solteiro (arts. 1.565, § 1º; 1.571, §2º, e 1.578, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, Código de Processo Civil);

**CONSIDERANDO** que é direito da personalidade ter um nome, nele compreendidos o prenome e o sobrenome (art. 16, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, Código de Processo Civil), e que ter o patronímico familiar dos seus genitores consiste no retrato da identidade da pessoa, em sintonia com princípio fundamental da dignidade humana;



**CONSIDERANDO** a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, em especial o decidido no Recurso Especial n.1.069.864.

**CONSIDERANDO** o que consta do Pedido de Providências n. 0002323-41.2019.2.00.0000.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Poderá ser requerida, perante o Oficial de Registro Civil competente, a averbação no registro de nascimento e no de casamento das alterações de patronímico dos genitores em decorrência de casamento, separação e divórcio, mediante a apresentação da certidão respectiva.

§ 1º. O procedimento administrativo previsto no caput deste artigo não depende de autorização judicial.

§ 2º. A certidão de nascimento e a de casamento serão emitidas com o nome mais atual, sem fazer menção sobre a alteração ou o seu motivo, devendo fazer referência no campo 'observações' ao parágrafo único art. 21 da lei 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

§ 3º. Por ocasião do óbito do(a) cônjuge, poderá o(a) viúvo(a) requerer averbação para eventual retorno ao nome de solteiro(a).

**Art. 2º.** Poderá ser requerido, perante o Oficial de Registro Civil competente, a averbação do acréscimo do patronímico de genitor ao nome do filho menor de idade, quando:

I - Houver alteração do nome do genitor em decorrência de separação, divórcio ou viuvez;  
II - O filho tiver sido registrado apenas com o patronímico do outro genitor.

§ 1º. O procedimento administrativo previsto no caput deste artigo não depende de autorização judicial.

§ 2º. Se o filho for maior de dezesseis anos, o acréscimo do patronímico exigirá o seu consentimento.

§3º. Somente será averbado o acréscimo do patronímico ao nome do filho menor de idade, quando o nome do genitor for alterado no registro de nascimento, nos termos do art. 1º, deste Provimento.

§ 4º. A certidão de nascimento será emitida com o acréscimo do patronímico do genitor ao nome do filho no respectivo campo, sem fazer menção expressa sobre a alteração ou seu motivo, devendo fazer referência no campo 'observações' ao parágrafo único do art. 21 da lei 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

**Art. 3º.** Para os fins deste provimento deverão ser respeitadas as tabelas estaduais de emolumentos, bem como as normas referentes à gratuidade de atos, quando for o caso.

**Art. 4º** Este provimento entra em vigor na data de sua publicação.

**MINISTRO HUMBERTO MARTINS**  
Corregedor Nacional de Justiça ■

# Divórcio impositivo<sup>1</sup>

\*POR VITOR FREDERICO KÜMPEL

Foi editado recentemente o Provimento n. 06/2019, da Corregedoria Geral da Justiça do estado de Pernambuco, no último dia 29 de abril, instituindo o divórcio impositivo.

O referido provimento é inovador e autoriza, exclusivamente no Estado de Pernambuco, qualquer dos cônjuges a pleitear, diretamente no Registro Civil das Pessoas Naturais, onde esteja lançado o assento de casamento, a averbação do divórcio, bastando para tal preencher o formulário anexo “REQUERIMENTO DE AVERBAÇÃO DO DIVÓRCIO IMPOSITIVO”.

Segundo o provimento, ainda, faz-se necessário que o interessado não tenha filhos menores, incapazes ou nascituro, bastando que o requerimento seja assinado por advogado ou defensor público. O mais interessante é a dispensa da presença ou ciência do outro cônjuge, que poderá ser notificado pessoalmente ou por edital, após esgotadas as diligências para a sua localização. É possível que questões como alimentos e eventual partilha de bens remanesça para discussão superveniente.

Apesar de a medida ser inovadora, aliás, uma das marcas da Corregedoria da Justiça do estado de Pernambuco – lembrando que foi pioneira ao autorizar a exclusão da Súmula n. 377 por escritura antenupcial, convertendo a separação obrigatória em consensual –, algumas considerações devem ser feitas nesta oportunidade.

Em primeiro lugar, é bom lembrar que o nosso sistema registral civil, imobiliário, etc, é do “título e modo”, de forma que o ato de registro exige a presença de um título formal. No presente caso, não nos parece que um mero requerimento potestativo configura um título idôneo a admitir um ato averbatório que rompe a sociedade conjugal e o vínculo matrimonial.

Tanto isso é verdade que o próprio CNJ, na Resolução n. 35/2007, por força da Lei n. 11.441 do mesmo ano, passou a admitir as

escrituras de separação e divórcio, desde que observada uma série de requisitos. Verifica-se, inclusive, que a Resolução n. 220, de 26 de abril de 2016, ampliou os requisitos para a lavratura de escritura de separação consensual, na medida em que o próprio CPC atual exige a inexistência de gravidez do cônjuge virago.

O nosso CPC, Lei n. 13.105, de 16 de março de 2015, indica em seu art. 733 a escritura pública de divórcio consensual, separação consensual, independentemente de homologação judicial, como título hábil a ser averbado junto ao Registro Civil das Pessoas Naturais. Por mais louvável que seja, não pode o Provimento “revogar” o Código de Processo Civil e criar um título que parece inábil, já em relação à sua forma constitutiva. Em resumo, dois são os títulos hábeis de averbação junto ao RCPN: a escritura pública e a sentença judicial, nenhum outro.

Em segundo lugar, os modelos de separação e divórcio existentes no sistema são os litigiosos, com caráter resilitivo (art. 1.572 e §§), e os consensuais. Para que haja consenso, é necessária a clara manifestação e vontade de ambas as partes, não havendo em nenhum dispositivo da legislação pátria qualquer autorização para um divórcio potestativo, na medida em que, inclusive, a potestatividade só pode ser reconhecida por ato da jurisdição.

Em terceiro lugar, é bom sopesar que o casamento exige uma série de liturgias constitutivas e a sua extinção por divórcio também exige cautela e até uma certa simetria com a sua constituição, para não gerar uma banalização e um ato, muitas vezes, emocional e impensado por parte de qualquer dos consortes. Tanto isso é verdade, que a Resolução n. 35 do CNJ exige grande cautela por parte do tabelião, a começar pelo fato de ser necessário um ambiente próprio e isolado para que ocorra a profilaxia notarial. A questão é tão complexa que o art. 46 da mesma Resolução autoriza o tabelião a se negar a lavrar a escritura de separação e divórcio quando aferir prejuízo para qualquer uma das partes ou em caso de dúvida sobre a declaração de vontade.

Como dito acima, não é desarrazoado imaginar a hipótese de o casal discutir, se separar de fato e algum deles, até para chamar a atenção do outro, comparecer no RCPN e dar início ao requerimento, usando do ofício de Registro Civil como meio de fomentar uma reaproximação ou a dissolução. Também não é desarrazoado apresentar um endereço não verdadeiro, o que implicará na publicação de

“O direito de família, para muitos estudiosos, e já faz algum tempo, deixou de ser ciência e está, aos poucos, deixando também de ser técnica. É louvável que ocorram algumas mudanças e que os serviços prestados pelas serventias extrajudiciais sejam os mais adequados e céleres.”

edital, e se apresentar divorciado perante outro contraente.

Em quarto lugar, o Provimento nada fala a respeito de emolumentos no ofício de Registro Civil. Além de suprimir a escritura do tabelião de notas, tudo faz crer que ou aplicar-se-á a gratuidade ou será remunerado apenas um ato de averbação de divórcio impositivo. Não haverá qualquer remuneração pela prática de procedimento desgastante para o oficial, que será obrigado a notificar o outro contraente ou expedir edital, além de ter que diligenciar, caso o outro cônjuge não seja encontrado (art. 2º, parágrafo único). Dessa sorte, tanto a averbação do divórcio quanto as anotações e eventuais averbações de retificação de nome, são atos gratuitos a onerar ainda mais serventia tão importante e tão mal remunerada como é o RCPN.

O direito de família, para muitos estudiosos, e já faz algum tempo, deixou de ser ciência e está, aos poucos, deixando também de ser técnica. É louvável que ocorram algumas mudanças e que os serviços prestados pelas serventias extrajudiciais sejam os mais adequados e céleres possíveis, porém, com parcimônia e fulcrado em lei. É o mínimo que se espera. ■

<sup>1</sup> Artigo publicado no Portal Migalhas

\*VITOR FREDERICO KÜMPEL  
Pós-doutorando em Direito Notarial e Registral pela Universidade de Coimbra. Doutor em Direito Civil pela Universidade de São Paulo. Juiz da 27ª Vara Cível do Fórum João Mendes (SP). Magistrado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo há 25 anos. Coordenador da Pós-Graduação em Direito Notarial e Registral do Damásio. Coordenador Acadêmico do Curso Preparatório VFK Educação. Professor de Direito Civil e autor de diversas obras jurídicas.

“Segundo o provimento, ainda, faz-se necessário que o interessado não tenha filhos menores, incapazes ou nascituro, bastando que o requerimento seja assinado por advogado ou defensor público”

# Arpen/SP promove curso sobre gestão de cartórios em São José do Rio Preto (SP)

O treinamento tem como objetivo preencher lacunas na administração de pessoas e financeira dentro das serventias extrajudiciais



Com cerca de 70 participantes, o curso foi ministrado pela consultora e especialista em treinamento gerencial de cartórios pela TAC7 Talita Caldas

**A** Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo (Arpen/SP) promoveu, no dia 25 de maio, na cidade de São José do Rio Preto (SP), o primeiro curso de gestão de cartórios deste ano. Com cerca de 70 participantes, o curso foi ministrado pela consultora e especialista em treinamento gerencial de cartórios pela TAC7 Talita Caldas.

A abertura do evento foi realizada pelo diretor da regional de São José do Rio Preto, Matheus Bressani Barbosa, que destacou a importância deste tema para a região. “Gestão para cartórios é um tema de extrema importância para o momento atual, no qual as serventias se tornaram Oficinas da Cidadania

e, mais do que nunca, precisam se mostrar produtivos para atender aos novos requisitos da população”, destacou.

Talita Caldas contou que a ideia de focar na experiência para os cartórios partiu do momento que percebeu que não existia nenhuma literatura que abordasse a parte de gestão de RH e financeiro de um cartório.

“Vocês são aprovados em um concurso extremamente concorrido, assumem uma serventia, mas grande parte dos ingressos não tem noção de gestão financeira, e identifiquei esta lacuna numa simples pesquisa. Foi quando me propus a começar este projeto para ajudar as serventias”, disse.

Identificado o problema, Talita começou suas sugestões de melhorias citando o Provi-

mento nº 79 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que estabelece metas para o extrajudicial, e que os cartórios precisam se atualizar. “A normativa está aí, e os cartórios não podem mais pensar que o termo gerenciamento e produtividade é exclusividade de multinacionais”, afirmou a especialista, que complementou que o Prêmio de Qualidade Total da Anoreg/BR é uma ferramenta importante para se alcançar a excelência nas serventias, mas que isso precisa ser uma constante.

Na sequência, foram expostas diversas ferramentas de Key Performance Indicator (KPI), que é um Dashboard (painéis que mostram métricas e indicadores) que auxilia para mostrar onde o cartório pretende chegar, otimizando tempo e recursos. Entre



A palestrante Talita Caldas disse que a ideia do curso surgiu quando percebeu que não existia nenhuma literatura sobre gestão de RH e financeiro de um cartório

elas, o Google Meu Negócio, que segundo a palestrante é a ferramenta mais importante que uma serventia pode ter para se relacionar com o cliente, pois ele estabelece um canal acessível e direto entre as partes, e a Bizagi, sendo este também usado pelo CNJ para modelagem dos processos de trabalho.

Após realizar mapeamento de todas as unidades de dentro do conselho, a ferramenta identifica os gargalos que possam ser equacionados, sugerindo melhoria de fluxos e redesenho organizacional.

#### **MVV, ANÁLISE SWOT E REUNIÃO SEMANAL**

Talita Caldas também esclareceu que é necessário pensar para o cartório, e embutir isso aos seus funcionários, a ideia de Missão, Visão e Valores, para que na sequência, em uma espécie de pirâmide, sejam feitas demais questões, como o Balanced Scorecard:

Ao abordar o assunto, a palestrante explicou o que seriam cada um desses pontos: Valores: O que é importante para nós?; Mis-

são: Por que nós existimos?; Visão: O que queremos ser?; Estratégia: Como faremos?; Balanced Scorecard: Indicadores e metas para objetivos estratégicos; Elaboração de indicadores e metas: Como mensuraremos e em quanto tempo; Atingir resultados: Cumprimento do que foi previsto.

Estipuladas estas métricas, foi sugerido que a serventia realize reuniões semanais com seus funcionários, para que juntos possam fazer a análise SWOT (Forças, Oportunidades, Fraquezas e Ameaças), para que as-

“Vocês são aprovados em um concurso extremamente concorrido, mas grande parte dos ingressos não tem noção de gestão financeira. Foi quando me propus a começar este projeto para ajudar as serventias.”

**Talita Caldas,**  
**consultora em treinamento**  
**gerencial de cartórios**

sim possam sempre manter a equipe coesa e ciente do que é preciso aprimorar.

“Por que é importante fazer análise SWOT? Por exemplo: meu cartório possui um software que me dá um relatório 24/7 das despesas? Não? Então eis aí um ponto onde o cartório pode melhorar, ou então se o computador de um funcionário está desatualizado, é notório que a máquina ficará mais lenta, e isso atrapalhará em sua produtividade”, dissertou a palestrante.

Por fim, sua aula foi encerrada com mais uma dica sobre como melhor organizar o fluxo de gerenciamento da serventia. “Trabalhe com indicadores de desempenho que tenha: Metas mensuráveis, análises setoriais e revisados em intervalos regulares, alinhados com Missão, Visão e Valores da empresa, e tudo sempre muito bem documentado, porque só é dono quem registra”, finalizou. ■

“Gestão para cartórios é um tema de extrema importância para o momento atual, no qual as serventias se tornaram Oficinas da Cidadania”

**Matheus Bressani Barbosa,**  
**diretor da regional de**  
**São José do Rio Preto (SP)**



O diretor da regional de São José do Rio Preto, Matheus Bressani Barbosa, destacou que as serventias precisam estar aptas a atenderem as novas demandas trazidas pela instituição dos Oficinas da Cidadania

# Arpen/SP promove curso de apostilamento de documentos em Araraquara (SP)

Durante o treinamento foram apresentados casos em que a Convenção não se aplica, como os documentos emitidos por agentes diplomáticos ou consulares



O curso foi ministrado pela oficial de Registro Civil do 18º subdistrito de São Paulo e diretora da Arpen/SP Karine Boselli

**A** Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo (Arpen/SP) realizou em Araraquara, no dia 18 de maio, o curso de aperfeiçoamento teórico e prático sobre Apostilamento de Documentos. Ministrado pela oficial de Registro Civil do 18º subdistrito de São Paulo e diretora da Arpen/SP Karine Boselli, o treinamento contou com a presença de mais de 100 pessoas entre registradores, notários, escreventes e auxiliares.

A abertura do evento, que ocorreu no Hotel Araucária Flat, foi realizada pela diretora da Regional de Araraquara, Manuela Sodr , que agradeceu e parabenizou a todos pela presen a, deixando um conselho. “O apostilamento   uma nova atribui o que a nossa classe ganhou. Por experi ncia pr pria,

deixo uma dica para aqueles que ainda n o realizam o ato: o investimento   pouco e o retorno   grande”, ressaltou.

Para iniciar, Karine abordou o hist rico do processo de apostilamento, citando o Decreto Legislativo n  148 de 2015, que aprovou o texto da Conven o sobre a Elimina o da Exig ncia de Legaliza o de Documentos P blicos Estrangeiros, celebrado em Haia, em 5 de outubro de 1961 e, tamb m a publica o do Decreto n  8.660 de janeiro de 2016. “A partir desta data tornou-se Lei a figura do apostilamento no territ rio nacional”, disse. Por fim, a registradora abordou a Resolu o n  228 do Conselho Nacional da Justi a (CNJ), de 22 de junho de 2016, que determinou que as serven ias extrajudiciais s o “entidades apostilantes”

“Precisamos verificar n o s  apenas se os documentos est o rasurados, se as assinaturas e os selos est o batendo, mas tamb m fazer uma an lise intr nseca para n o apostilar um documento que evidentemente consubstancia ato jur dico contr rio   legisla o brasileira”

**Karine Boselli,**  
diretora da Arpen/SP

“A Convenção faz referência de que só se aplica a dispensa de legalização para documentos públicos que foram emitidos por autoridades pertencentes à administração direta ou por autoridade que seja delegada de um serviço que o governo qualifica como um ato público, como, por exemplo, atos notariais, certidões que comprovem o registro de um documento ou a sua existência em determinada data, e o reconhecimento de assinatura”, explicou a palestrante.

A oficial mostrou ainda os casos em que a Convenção não se aplica, como os documentos emitidos por agentes diplomáticos ou consulares; e documentos administrativos diretamente relacionados a operações comerciais ou aduaneiras.

Na sequência, também foi mencionado o Provimento nº 62 de 2017 do CNJ, que revogou o Provimento nº 58 de 2016, ressaltando que “o Provimento deixa claro que os cartórios precisam apostilar apenas os documentos nos limites de suas atribuições, a não ser que este seja o único na cidade que apostile”.

Dentre os assuntos de relevância destacados na palestra, Karine explicou a importância das análises extrínseca e intrínseca dos documentos apresentados. “Precisamos verificar não só apenas se os documentos estão rasurados, se as assinaturas e os selos estão batendo, mas também fazer uma análise intrínseca para não apostilar um documento que evidentemente consubstancia ato jurídico contrário à legislação brasileira”, pontuou.



A abertura do evento foi realizada pela diretora da regional de Araraquara, Manuela Sodré



O curso contou com a presença de mais de 100 pessoas entre registradores, notários, escreventes e auxiliares

No que tange o reconhecimento de firma ou de cópia autenticada, a registradora mostrou o Art. 9 - § 3º do Provimento nº 62, que fala o seguinte: O apostilamento de reconhecimento de firma ou de cópia autenticada é ato excepcional, caso em que a assinatura, a função ou o cargo exercido a serem lançados na apostila serão do tabelião ou do seu preposto que após a fé pública no documento.

“Os documentos apostiláveis são: diplomas universitários, certidões de órgãos públicos, certidões (extrajudicial), traslados, concessões, documentos administrativos, documentos públicos de per si e entre outros”, falou a palestrante, que explicou ainda o que é preciso fazer antes de emitir a apostila. “Precisa conferir o sinal público, selo de autenticação, papel de segurança e, no caso dos diplomas, conferir o registro junto ao Ministério da Educação (MEC) ou perante às próprias universidades”.

Na questão mais prática, a oficial explicou o passo a passo para apostilar um documento e o que deve constar na apostila. “No caso dos documentos públicos extrajudiciais, precisam conter o nome do escrevente, tabelião ou registrador, o número selo ou papel de segurança, identificação da serventia, tipo de documento (certidão de casamento, nascimento, óbito, procuração por instrumento público) e o nome do requerente”, disse ainda.

“O apostilamento é uma nova atribuição que a nossa classe ganhou. Por experiência própria, deixo uma dica para aqueles que ainda não realizam o ato: o investimento é pouco e o retorno é grande.”

**Manuela Sodré,**  
diretora da regional  
de Araraquara

A registradora orientou aos espectadores que fiquem atentos às novidades sobre apostilamento, mencionando a reunião realizada pela Associação Nacional dos Registradores de Pessoas Naturais (Arpen/BR) na sede da Associação dos Notários e Registradores do Brasil (Anoreg/BR) sobre lançamento de novo sistema de apostilamento.

Para finalizar, Karine mostrou algumas decisões, modelos de documentos estrangeiros do SEI Apostila e citou os países que fazem parte da Convenção de Haia. “É importante saber esses países para conseguir orientar da melhor forma a população”, destacou.

# Certidões Online

É simples, rápido, prático e muito mais econômico



 registro  
**CIVIL**  
[www.registrocivil.org.br](http://www.registrocivil.org.br)  
O Portal Oficial dos Cartórios

Solicite pela internet, direto  
no Portal Oficial dos Cartórios  
([www.registrocivil.org.br](http://www.registrocivil.org.br))



Nascimento



Casamento



Óbito

Receba em sua casa, em seu e-mail  
ou retire no cartório mais próximo.

Compartilhe essa ideia:

 [www.facebook.com/registrocivilorg](https://www.facebook.com/registrocivilorg)

